

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S021/2025

Processo Eletrônico nº: 18.158/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e neste Edital.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: ( ) SIM ( X ) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 9.513.431,20 (Nove milhões quinhentos e treze mil quatrocentos e trinta

e um reais e vinte centavos).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 25/11/2025	
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 11/12/2025	
Abertura das Propostas	08h do dia 11/12/2025	
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 11/12/2025	

Endereço Eletrônico de Disputa: <u>HTTPS://bllcompras.com/Home/Login.</u>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <u>HTTPS://bll.org.br/cadastro/</u>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:

http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270

#### DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 - Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas

Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br



#### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S021/2025**

Processo Eletrônico nº: 18.158/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0022

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006,** fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.3.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos na Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo III deste edital.
- **1.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- **3.2.** Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- **3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- **3.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.9.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **f)** que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- **g)** que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- **k)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- I) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **m)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n) agente público do órgão ou entidade licitante;
- o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **3.9.1.** O impedimento de que trata a alínea "j", do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.9.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "h" e 'i", do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.9.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.9.4.** O disposto nas alíneas "h" e 'i", do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.9.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.9.6.** A vedação de que trata a alínea "n", do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.10.** Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.10.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- **3.10.2.** A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure,



entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

- **3.10.3.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- **3.10.4.** As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:
- **a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- **b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- **d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- **e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto nade execução do contrato;
- **f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- **3.10.5.** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- **3.10.6.** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- **3.10.7.** Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- **3.10.8.** O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- **3.10.9.** No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.
- **3.10.10.** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- **3.11.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.



- **3.12.** O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- **3.13.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- **3.14.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.
- **4.1.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.3.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.5.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.5.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **4.5.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.6.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.6.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- **4.6.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário do item e total do lote;
- **5.1.2.** Marca / Modelo (se for o caso);
- **5.1.3.** Fabricante (se for o caso);
- **5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;
- **5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência Anexo I;
- **5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.2.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5**. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- **5.7.1.** Junto da proposta, a empresa vencedora deverá detalhar as marcas, modelos/tipos e descrições técnicas e nutricionais dos itens, atendendo ao item 4.3.2, do ETP e 1.8 do TR. Não serão aceitos produtos com quaisquer características divergentes.
- **5.8.** O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- **5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- I assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
- II condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico BLL Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da licitação.
- **6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11.** No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.13.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.
- **6.16.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.16.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.



- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.
- **6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.21.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- **6.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.21.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- **6.21.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.22.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **6.23.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES.
- **6.24.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **6.25.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- **6.25.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **6.25.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **6.25.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.27.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **6.28.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.29.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.29.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;



- **6.29.3**. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.29.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.29.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.30.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.30.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- **6.30.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.31.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.32.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.33.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.33.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.33.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.34.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

#### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.
- **7.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

#### 7.2.1. Habilitação Jurídica



- 7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- a.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **e.1)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **f.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva



do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- **g)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **g.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- **7.2.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **7.2.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.2.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

#### 7.2.4. Qualificação Técnica:

- 7.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: a empresa deverá apresentar Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, prestação de serviços de manutenção de rede de gases medicinais na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos serviços exigidos, por período continuado de, no mínimo, 12 (doze) meses. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.
- 7.2.4.2. Regularidade Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO) através de documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), ou pelo Órgão Estadual competente, do local sede da licitante (ou comprovante de sua dispensa), através de documento devidamente autenticado ou que seja possível a consulta on-line;
- 7.2.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
- 7.2.4.3.1. Registro ou inscrição, em plena validade, de seu responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente, apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta licitação e atendimento das obrigações que constam no Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- 7.2.4.3.2. A Comprovação do vínculo do profissional para atendimento dos itens descritos acima, mediante Contrato Social ou registro na Carteira Profissional ou Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ou de documentos equivalentes.

### 7.2.5. Documentação Complementar

## **7.2.5.1. Declaração Unificada para outras comprovações**, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;



- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- **d)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **f)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

## 7.3. <u>DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u> MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- **7.3.1.** Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da L ei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5° da Lei Geral Municipal n°. 3.762/2013.
- **7.3.1.1.** O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na L ei Complementar nº 123/06 e da L ei Geral Municipal n°.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- **7.3.1.2**. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.



- 7.3.2.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
- **7.3.3.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- **7.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.5.1**. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **7.6.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
- **7.7.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
- **7.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- **7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- **7.9.2**. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.



- **7.9.3**. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **7.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.11.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- **7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **7.12.1**. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **7.12.2**. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.13.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.
- **7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.15**. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **7.18.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



- **7.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.20.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
- 7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- **7.22.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na L ei Federal nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

### 7.23. DA VISTORIA

- 7.23.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia do local, onde o serviço deverá ser prestado, devendo entrar em contato com a Gerência de Atenção Secundária ou de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, localizada a Av. Morobá, n°. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, tendo como telefone para contato o número (27) 3270-7411.
- 7.23.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre às 09 e 17 horas.
- 7.23.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.23.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.23.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- **8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



- **9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **9.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **9.9.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **9.9.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **9.9.2**. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **9.9.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **9.9.2.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- **9.9.3.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **9.10.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **9.10.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **9.10.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **9.10.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **9.11.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

#### 10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78 do Decreto Municipal nº 48.707/2025.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- **11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;



- **11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- **11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **11.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- **11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.



- **11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.
- **11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, § º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.
- **11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO



- **12.1.** As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail **semsa.pregão@aracruz.es.gov.br**.
- **13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
- **17.2.** Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- **18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.
- **18.11.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- **18.12.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da L ei Federal n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- **18.13.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogálo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.14**. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 18.15. A data da consolidação dos dados da contratação estimado é agosto de 2025.
- **18.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta



Anexo V – Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações; Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aracruz/ES, 24 de novembro de 2025.

**ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI** 

Secretaria de Saúde Decreto nº 39.858 de 02/06/2021



#### Anexo I - Estudo Técnico Preliminar



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento avaliar, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda, a solução adequada para garantir o fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais essenciais para os atendimentos emergenciais, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes e a segurança dos pacientes e profissionais da saúde.
- 1.1.1. Para tanto, se torna imprescindível realizar manutenção preventiva e corretiva na rede de ar comprimido, oxigênio óxido nitroso e vácuo pelo período de 12 (doze) meses, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido.
- 1.2. Vale citar ainda as seguintes necessidades abaixo:
  - 2Assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes da ANVISA e ABNT;
  - 3Reduzir os riscos operacionais e falhas no fornecimento dos gases medicinais;
  - 40timizar a infraestrutura com equipamentos adequados e manutenção eficiente;
- 1.3. Vale informar que as Unidades de Pronto Atendimento Vila Rica, Barra do Riacho e Jacupemba, possuem um total de 03 salas de emergência com 05 (cinco) leitos de urgência, 06 leitos infantis e 18 dezoito adulto e 02 leitos de isolamento, necessitando de Manutenção Corretiva na rede de O2 e rede de ar comprimido, principalmente para a sala de urgência e emergência.
- 1.4. Nos últimos meses, diversas **desconformidades** vêm sendo relatadas pelas equipes assistenciais alocadas na unidade, bem como nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Além disso, os **fornecedores** também têm apontado dificuldades durante o processo de abastecimento. As tentativas de correção das falhas, até então realizadas com os recursos disponíveis na rede, **tornaram-se insuficientes**, o que evidencia a necessidade de providências estruturais e administrativas mais abrangentes.
- 1.5. Considerando ainda, que a Secretaria de Saúde não possui nenhuma empresa contratada responsável pela manutenção da rede de gases, e a complexidade do serviço ultrapassa a competência da equipe da manutenção predial, inclusive envolvendo a aquisição de peças para reposição.
- 1.6. Sendo assim, faz-se necessário a presente contratação, quando serão observados os princípios da competitividade e da vantajosidade, imprescindíveis para assegurar a isonomia, confiabilidade da empresa qualificada e menor custo final do serviço prestado.

II – Área requisitante	Responsável
ATENÇÃO SECUNDÁRIA	MARCELA VALENTIM DE VARGAS
ATENÇÃO PRIMÁRIA	Gerente Atenção Secundária



Matrícula Nº 40.430

#### III - Equipe de Planejamento da Contratação:

ANDRESSA PETRI CARRARETO- ENFERMEIRA RT

HELEN CARLA GUIMARAES - GERENTE REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

#### IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1 Embora a Secretaria Municipal de Saúde ainda não tenha finalizado o Plano de Contratações Anual, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei 14.133/2021. Vale dizer que a natureza da despesa encontra-se no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual.

#### V – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

- 5.1. A contratação pretendida está enquadrada como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vale registrar que sua essencialidade não poderá sofrer solução de continuidade.
- 5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na rede de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, deverão ser executados pela contratada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato.
- 5.2.1. A empresa deverá manter assistência técnica 24h, conforme RDC 50 da ANVISA.
- 5.3. O prazo de vigência da licitação será de 12 meses, contados da data posterior à de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/2024.
- 5.3.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, contantes do Anexo I deste Estudo.
- 5.4. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da execução dos mesmos, passando a contar a partir do término do serviço realizado, estendendo-se, inclusive, após o término da vigência contratual.
- 5.5. Os serviços a serem realizados deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão. tais como:
  - RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002
  - Resolução RDC nº 307: Altera a Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002 ANVISA, de 14/11/2002;
  - NBR 13.587 e NBR 12.188 Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde 2003 / ABNT;
  - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal; Estadual e Federal, e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.
- 5.6. A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Manutenção em a serem executadas na Secretaria Saúde inclui:
- 5.6.1. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA que contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos, funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações, devendo ser realizada no mínimo a cada 30 (trinta) dias.
- 5.6.2. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento e da rede às condições normais de funcionamento. Compreende, inclusive, as substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.
- 5.6.2.1. Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros da Rede de gases, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do equipamento antes de liberar o mesmo para utilização, mesmo que incluam a montagem de soluções a serem implementadas para melhoria da rede e funcionalidades



do setor.

- 5.6.3. Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, da rede, paineis, centrais de distribuição e pontos de distribuição interno e externo, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.6.4. Calibração dos equipamentos de medição, bem como, aposição do selo do INMETRO, a calibração deve ser anual ou sempre que necessária.
- 5.6.5. Substituição de peças, acessórios e equipamentos, quando necessário, mediante devida autorização da Contratante;
- 5.6.6. Substituição imediata de equipamento quando necessária sua retirada para manutenção por mais de 30 (trinta) dias uteis, caso não haja disponibilidade de outro equipamento semelhante no parque tecnológico da contratada.
- 5.6.7. Emissão de laudos técnicos, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 5.6.8. A CONTRATADA deverá elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para o uso dos equipamentos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas e minimizar a necessidade de Chamados Técnicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

#### 5.7. Dos Chamados Técnicos

- 5.7.1 A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Prazo de Atendimento Técnico e do Prazo de Reparo da seguinte forma:
- 5.7.1.1. O Chamado Técnico será realizado por meio de envio de correspondência eletrônica e contato telefônico à CONTRATADA, descrevendo o motivo do chamado; nos casos mais urgentes como defeitos relacionados a grandes vazamentos ou a equipamentos exclusivos, os chamados serão realizados por contato telefônico, com posterior envio de email para registro do chamado.
- 5.7.1.2. O Prazo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do Chamado Técnico, exceto nos casos que incidam em funcionalidade nas salas de emergência, como para o uso de equipamentos como respiradores, aspiradores e outros, para os quais o Prazo de Atendimento não poderá exceder a 24 horas;
- 5.7.1.3. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar do primeiro atendimento técnico, para aqueles reparos que envolvam reposição de peças/acessórios/componentes o prazo será estendido para 30 dias corridos a contar do primeiro atendimento técnico ou 30 (trinta) dias úteis para aqueles reparos que envolvam peças/acessórios/componentes com importação comprovada;
- 5.7.1.4. A CONTRATADA deve refazer os serviços considerados inadequados pela área técnica do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da notificação de rejeição.
- 5.7.2 Para todo Chamado Técnico solicitado deverá ser elaborado relatório, cuja cópia deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no qual deverão ser registradas as seguintes informações:
- 5.7.2.1 Data na qual a assistência técnica foi acionada;
- 5.7.2.2 Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as respectivas assinaturas;
- 5.7.2.3 Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série, patrimônio e outros códigos identificadores:
- 5.7.2.4. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- 5.7.2.5 Providências tomadas, reparos efetuados e/ou peças substituídas, com as respectivas datas de execução;
- 5.7.2.6 Resultado (s) do (s) teste (s) aplicado (s);
- 5.7.2.7 O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

#### 5.8. Prazo para entrega das Peças e Acessórios

- 5.8.1 O fornecimento de peças de peças, acessórios e equipamentos deverá ser de 24 horas para os chamados urgentes, conforme acionamento do setor ou prestados de servico quando aprovado pelo fiscal de contrato.
- 5.8.2 O fornecimento de peças, acessórios e equipamentos não poderá exceder a 07 (sete) dias, a contar do primeiro atendimento técnico, para aqueles reparos que envolvam reposição de peças/acessórios/componentes em manutenções preventivas ou corretivas sem urgência de risco de desabastecimento para o setor. O prazo será estendido para 15 dias corridos a contar do primeiro atendimento em casos onde a solicitação for decorrente de implementação de rede ou sistemas mais complexos que demandam de planejamento prévio sem urgência ao setor solicitante.
- 5.8.3. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação aplicável.
- 5.9. A Contratada deverá emitir relatório situacional de toda rede antes do início das atividades objeto deste contrato, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. O laudo deve conter, minimamente, fotos de toda rede, pontos de não conformidade normativa, detecção de vazamentos, etc. Junto com laudo a CONTRATADA deve apresentar plano de ação para adequação e melhorias da rede.
- 5.10. Durante a execução do contrato, sempre que necessário, ou sob solicitação da CONTRATANTE, emitir Laudo Técnico indicando os componentes inspecionados que apresentam anomalias e a descrição das ações para solução das anomalias. Anexar todos os registros fotográficos no Laudo Técnico, antes e depois da solução do problema;
- 5.11 Durante a execução do contrato, sempre que necessário, ou sob solicitação da CONTRATANTE emitir Laudo Técnico comparando as melhorias alcançadas depois da manutenção. Anexar todos os registros fotográficos comparando o antes e o depois da manutenção;



- 5.12 A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente a Manutenção Corretiva e Preventiva do objeto desta contratação, junto ao CREA-ES, sem ônus a CONTRATANTE;
- 5.13 Realizar o gerenciamento com mão de obra própria para aquisição de peças equipamentos necessários para realização de qualquer manutenção corretiva.
- 5.14 Toda a mão de obra necessária para substituições das peças, acessórios, insumos etc., são de responsabilidade da CONTRATADA, e contabilizadas conforme emissão de relatório encaminhado à CONTRATANTE.
- 5.15. As peças deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior.

#### 5.15 Da Qualificação Técnica

- 5.15.1. Atestado de Capacidade Técnica: a empresa deverá apresentar Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, prestação de serviços de manutenção de rede de gases medicinais na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos serviços exigidos, por período continuado de, no mínimo, 12 (doze) meses. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.
- 5.15.1.1. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão estar devidamente registrados no CREA e acompanhados do respectivo Acervo Técnico. Esses documentos servirão para comprovar a aptidão da empresa em relação ao objeto desta licitação, garantindo conformidade com as normas e resoluções mencionadas neste documento.
- 5.15.2. Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, em que conste seus responsáveis técnicos.
- 5.15.3. Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito acima possui vínculo profissional com a licitante
- 5.15.4. Regularidade Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO).
- 5.17. As empresas interessadas poderão realizar Visita Técnica opcional, para verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

#### 5.18 NO QUE SE REFERE À LOGÍSTICA REVERSA E SUSTENTABILIDADE:

- 5.18.1. Para garantir a correta destinação dos resíduos e minimizar impactos ambientais, deverão ser adotadas medidas de logística reversa. Isso inclui a devolução e reaproveitamento de peças sempre que possível, a destinação correta de resíduos perigosos e a parceria com empresas especializadas em reciclagem de materiais. Além disso, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, promovendo a economia circular e a redução do desperdício de recursos.
- 5.18.2. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, que provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.
- 5.18.3. Os produtos deverão ser inofensivos a saúde humana.

#### 5.19 Subcontratação

**5.19.1.** Vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

#### VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1 Seguem descritivos com as respectivas quantidades a serem contratadas:

LOTE 01 SERVIÇOS



			QUANTIDADE
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
01		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO MEDICINAL CENTRAL E AR COMPRIMIDO, AMBAS COM 03 PONTOS DE ABSTECIMENTO + 03 RESERVA EM CILINDROS DE 10 M³ DE ACORDO COM A RDC 50 DA ANVISA.	
02		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL DOS COMPRESSORES DE ACORDO COM A RDC 50 DA ANVISA. TABELA DE PREÇO DAS PEÇAS CONFORME ANEXO.	2.000

# LOTE 02 DESCRIÇÃO DE MATERIAIS - LISTA GERAL DE PEÇAS- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GASES

ITEM		_	MATERIAL	QUANTIDADE
	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
•	PEÇA	TUBO N54 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	40
•	PEÇA	TUBO N42 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	50
•	PEÇA	TUBO N35 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	70
•	PEÇA	TUBO N28 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	100
•	PEÇA	TUBO N22 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	250
•	PEÇA	TUBO N15 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	350
•	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N15mm 90°	COBRE	300
•	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N15mm 45°	COBRE	300
•	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N22mm 90°	COBRE	250
•	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N22mm 45°	COBRE	250
•	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N28mm 90°	COBRE	200
•	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N28mm 45°	COBRE	200
•	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N35mm 90°	COBRE	150
•	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N35mm 45°	COBRE	150
•	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N42mm 90°	COBRE	100



PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N42mm 45°  JOELHO BOLSA x BOLSA N54mm 90°  JOELHO BOLSA x BOLSA N54mm 45°  JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 90°  JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 45°  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N15mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N22mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N28mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE	100 50 50 30 30 300 250 200 150
PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N54mm 45°  JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 90°  JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 45°  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N15mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N22mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N28mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE  COBRE  COBRE  COBRE  COBRE  COBRE  COBRE	50 30 30 300 250 200
PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 90°  JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 45°  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N15mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N22mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N28mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE  COBRE  COBRE  COBRE  COBRE  COBRE	30 30 300 250 200
PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 45°  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N15mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N22mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N28mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE  COBRE  COBRE  COBRE  COBRE	30 300 250 200
PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N15mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N22mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N28mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE  COBRE  COBRE  COBRE	300 250 200
PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N22mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N28mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE  COBRE  COBRE	250 200
PEÇA PEÇA PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N28mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE	200
PEÇA PEÇA PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm  COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE	
PEÇA PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm		150
PEÇA		COBRE	
1	COTOVELO 450 DOLCA DOLCA - NE4	005.1	100
PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N54mm	COBRE	50
	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N15	COBRE	300
PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N22	COBRE	250
PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N28	COBRE	200
PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N35	COBRE	150
PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N42	COBRE	100
PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N54	COBRE	50
,		COBRE	300
		COBRE	250
PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N35 x	COBRE	200
PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N42 x	COBRE	150
PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N54 x	COBRE	100
PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N66 x	COBRE	50
PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N22 x	COBRE	300
PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N28 x	COBRE	250
PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N35 x	COBRE	200
PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N42 x	COBRE	150
	PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA PEÇA	PEÇA TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N28  PEÇA TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N35  PEÇA TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N35  PEÇA TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N42  PEÇA TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N54  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N22 x N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N28 x N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N35 x N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N35 x N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N42 x N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N54 x N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N54 x N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N54 x N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N66 x N22mm  PEÇA BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N22 x N15mm  PEÇA BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N28 x N22mm  PEÇA BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N35 x N28mm	PEÇA TÊ BOLSA X BOLSA X BOLSA N22 COBRE  PEÇA TÊ BOLSA X BOLSA X BOLSA N35 COBRE  PEÇA TÊ BOLSA X BOLSA X BOLSA N35 COBRE  PEÇA TÊ BOLSA X BOLSA X BOLSA N35 COBRE  PEÇA TÊ BOLSA X BOLSA X BOLSA N42 COBRE  PEÇA TÊ BOLSA X BOLSA X BOLSA N54 COBRE  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA X BOLSA X BOLSA N22 X N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA X BOLSA X BOLSA N35 X COBRE  N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA X BOLSA X BOLSA N35 X COBRE  N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA X BOLSA X BOLSA N42 X COBRE  N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA X BOLSA X BOLSA N54 X COBRE  N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA X BOLSA X BOLSA N54 X COBRE  N15mm  PEÇA TÊ REDUÇÃO BOLSA X BOLSA X BOLSA N54 X COBRE  N15mm  PEÇA BUCHA DE REDUÇÃO PONTA X BOLSA N22 X COBRE  N15mm  PEÇA BUCHA DE REDUÇÃO PONTA X BOLSA N35 X COBRE  N22mm  PEÇA BUCHA DE REDUÇÃO PONTA X BOLSA N35 X COBRE  N22mm  PEÇA BUCHA DE REDUÇÃO PONTA X BOLSA N35 X COBRE  N22mm  PEÇA BUCHA DE REDUÇÃO PONTA X BOLSA N35 X COBRE  N22mm  PEÇA BUCHA DE REDUÇÃO PONTA X BOLSA N35 X COBRE  N28mm



•	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N54 x N42mm	COBRE	100
•	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N66 x N54mm	COBRE	50
•	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N28 x N15mm	COBRE	300
•	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N35 x N15mm	COBRE	250
•	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N42 x N15mm	COBRE	200
•	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N54 x N15mm	COBRE	150
•	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N66 x N15mm	COBRE	100
•	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1/2" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	80
•	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 3/4" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	50
•	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	45
•	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1.1/4" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	40
•	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1.1/12" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	35
•	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 2" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	20
•	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 2.1/2" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	15
•	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N15 x 1/2"	BRONZE	150
•	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N22 x 3/4"	BRONZE	80
•	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N28 x 1"	BRONZE	50
•	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N35 x 1.1/4"	BRONZE	35
•	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N42 x 1.1/2"	BRONZE	30
•	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N54 x 2"	BRONZE	20
•	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N66 x 2.1/2"	BRONZE	10
•	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N15mm	COBRE	300
•	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N22mm	COBRE	250
•	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N28mm	COBRE	200
•	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N35mm	COBRE	150



•	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE	100
•	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N54mm	COBRE	50
•	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N66mm	COBRE	30
•	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1/2''	GALVANIZADO	150
•	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 3/4	GALVANIZADO	150
•	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1''	GALVANIZADO	150
•	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1.1/4''	GALVANIZADO	150
•	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1.1/2''	GALVANIZADO	150
•	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2''	GALVANIZADO	150
•	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2.1/2''	GALVANIZADO	150
•	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 6MM X 1/4 RETO	LATÃO NIQUELADO	150
•	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 8MM X 1/4 RETO	LATÃO NIQUELADO	150
•	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 10MM X 1/4 RETO	LATÃO NIQUELADO	150
•	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 6MM X 1/4 JOELHO	LATÃO NIQUELADO	150
•	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 8MM X 1/4 JOELHO	LATÃO NIQUELADO	150
•	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 10MM X 1/4 JOELHO	LATÃO NIQUELADO	150
•	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 6MM	LATÃO NIQUELADO	150
•	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 8MM	LATÃO NIQUELADO	150
•	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 10MM	LATÃO NIQUELADO	150
•	PEÇA	LUVA 1/4 NPT	LATÃO NIQUELADO	170
•	PEÇA	TEE FÊMEA 1/4 NPT	LATÃO NIQUELADO	200
•	PEÇA	T MACHO CENTRAL 6MM X 1/4 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
•	PEÇA	T MACHO CENTRAL 8MM X 1/4 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
•	PEÇA	T MACHO CENTRAL 10MM X 1/4 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
•	PEÇA	T MACHO CENTRAL 6MM X 1/8 BSP	LATÃO NIQUELADO	100



•	PEÇA	T MACHO CENTRAL 8MM X 1/8 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
•	METRO	MANGUEIRA PU 6 X 4 MM (POR METRO	POLIURETANO	100
•	METRO	MANGUEIRA PU 8 X 5,5 MM (POR METRO)	POLIURETANO	100
•	METRO	MANGUEIRA PU 10 X 7 MM (POR METRO)	POLIURETANO	100
•	PEÇA	T MACHO CENTRAL 10MM X 1/8 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
•	PEÇA	NIPLE RETO 1/4 NPTF	LATÃO NIQUELADO	100
•	PEÇA	ADAPTADOR NIPLE 1/4 FM - LATÃO	LATÃO	170
•	PEÇA	ADAPTADOR P/ OXIGÊNIO	LATÃO	180
•	PEÇA	ADAPTADOR P/ AR COMPRIMIDO	LATÃO	180
•	PEÇA	ADAPTADOR P/ VÁCUO	LATÃO	180
•	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - OXIGÊNIO	POLIESTIRENO Al	300
•	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - AR COMPRIMIDO	POLIESTIRENO Al	300
•	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - VÁCUO	POLIESTIRENO Al	500
•	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - CO2	POLIESTIRENO Al	50
•	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - OXIGÊNIO	POLIESTIRENO Al	300
•	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - AR COMPRIMIDO	POLIESTIRENO Al	300
•	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - VÁCUO	POLIESTIRENO AI	500
•	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - CO2	POLIESTIRENO Al	50
•	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - OXIGÊNIO	METAL CROMADO	300
•	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - AR COMPRIMIDO	METAL CROMADO	300
•	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - VÁCUO	METAL CROMADO	500
•	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - CO2	METAL CROMADO	50
•	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - OXIGÊNIO	POLIESTIRENO AI	300
•	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - AR COMPRIMIDO	POLIESTIRENO AI	300
•	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - VÁCUO	POLIESTIRENO	500



			Al	
•	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - CO2	POLIESTIRENO AI	50
•	PEÇA	PAINEL ALARME DE OXIGÊNIO	TERMOPLÁSTICO	20
•	PEÇA	PAINEL ALARME DE AR COMPRIMIDO	TERMOPLÁSTICO	20
•	PEÇA	PAINEL ALARME DE VÁCUO	TERMOPLÁSTICO	20
•	PEÇA	PAINEL ALARME DE CO2	TERMOPLÁSTICO	20
•	PEÇA	BOIA DE ROSCA PARA VACUÔMETRO	PLÁSTICO	600
•		BOIA DE ENCAIXE PARA VACUÔMETRO	PLÁSTICO	600
•	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE REDE OXIGÊNIO	METAL CROMADO	100
•	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE REDE AR COMPRIMIDO	METAL CROMADO	100
•	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO	METAL CROMADO	150
•	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO DE REDE AR COMPRIMIDO	METAL CROMADO	100
•	PEÇA	FLUXÔMETRO O2/AR DE PAREDE	METAL CROMADO	300
•	PEÇA	FLUXÔMETRO O2/AR DE CILINDRO	METAL CROMADO	300
•	PEÇA	CENTRAL DE MANIFOLD 3×3 – PARA OXIGÊNIO	*****	10
•	PEÇA	CENTRAL DE MANIFOLD 1×1 – PARA AR COMPRIMIDO	*****	10
•	PEÇA	UMIDIFICADORES O2/AR DE PAREDE	PLÁSTICO	500
•	PEÇA	UMIDIFICADORES O2/AR DE CILINDRO	PLÁSTICO	500
•	PEÇA	VACUÔMETRO PVC/VIDRO	PVC/VIDRO	150
•	PEÇA	TOMADA DUPLA O2/AR/VC	PVC/VIDRO	120
•	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050MA	FIBRA SINTÉTICA	100
•	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050M20	FIBRA SINTÉTICA	100
•	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050M40	FIBRA SINTÉTICA	100
•	PEÇA	Pressostato	PLÁSTICO	50
•	PEÇA	SERPENTINA	METAL	40
•	PEÇA	Válvula Riteg	METAL	50
•	PEÇA	Elemento Filtrante	FIBRA SINTÉTICA	100



•	PEÇA	Unidade Compressora	METAL	20
•	PEÇA	Chicote de oxigênio	METAL	50
•	PEÇA	Chicote ar comprimido	METAL	50
•	PEÇA	Reguladora central	METAL	30
	PEÇA			
•		Conjunto de reparo p/ reguladora central	METAL	50
•	PEÇA	Secador de ar comprimido	METAL	10
•	PEÇA	Dreno automático	METAL	20
•	PEÇA	Válvula solenóides	METAL	30
•	PEÇA	Alumina ativada	Alumínio	20
•	PEÇA	Motor elétrico	Metal	20
•	PEÇA	Correias acionamento	Borracha	40
•	PEÇA	Painel de comando	Plástico	10
•	PEÇA	Disjuntor	Plástico	20
•	UND	Caixa Seccionadora p/ Gases Medicinais (oxigênio, Ar medicinal, Vácuo e oxido nitroso)	cinais (oxigênio, Ar	
•	UND	Motor de indução trifásico 220/380V 5 CV		10
•	UND	Motor de indução trifásico 220/380V 7,5 CV		10
•	UND	Purgador eletrônico para compressores		10
•	UND	Manômetro Simples Reto de 2.1/2" (63mm) - Rosca de 1/4" - NPT		10
•	UND	Manômetro para compressor de ar rosca 1/4 - 0-16bar		10
•	UND	Regulador de pressão com fluxômetro paro O2		10
•	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; AMARELO OURO		20
•	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; CINZA CLARO		20
•	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; VERDE FOLHA		20
•	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; BRANCO GELO		20
•	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; AZUL MARINHO		20
•	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA ÓXIDO NITROSO	NYLON	30
•	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA AR COMPRIMIDO	NYLON	30



•	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO	NYLON	30
•	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA REDE DE VÁCUO	NYLON	30

6.2. Conforme previsto nos termos da legislação vigente, estabelece-se como quantitativo mínimo a ser adquirido por esta Administração o correspondente a 50% do total registrado para cada item.

### VII - Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Durante esta fase de estudos encontramos no mercado algumas possibilidades, quais sejam:

Aquisição de peças, ferramentas, equipamentos, insumos e outros: Antes de ventilar a possibilidade da aquisição supracitada, devemos registrar que sem a mão de obra qualificada tal medida se caracteriza demasiadamente temerária, eis que além do prejuízo direto ao erário, colocará em segurança os servidores, usuários, estrutura física e quem for executar os serviços com manifesta falta de perícia (competência, experiência e habilidade);

Contratação própria de Pessoal: Embora seja possível a contratação de profissionais técnicos capacitados, isso inclui procedimentos específicos de recrutamento, requisitos de qualificação, além das dificuldades que podem ser encontradas quando necessário reduzir a equipe por motivos financeiros ou operacionais. Outro ponto que merece destaque é a inexistência destes cargos na Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Aracruz, demandando estudo de impacto financeiro, alteração na Lei e posterior realização de Concurso Público ou Processo Seletivo;

- 7.2. Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções no mercado que atendam às necessidades da Administração, visando alcançar resultados desejados e considerando os princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como organizações privadas, consultados processos/editais e fornecedores, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor se adéquem às necessidades desta Secretaria. Este levantamento incluiu a análise das seguintes alternativas:
- 7.3. As possibilidades para a contratação pretendida são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico utilizando como procedimento auxiliar o sistema de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação e, por fim, adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro órgão público.
- 7.4. A inexigibilidade é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que para de contratação pretendida possui especificações usuais de mercado e existência de um grande número de prestadores de serviços disponíveis no mercado, essa opção foi prontamente rechaçada.
- 7.5. Pregão Eletrônico em sua forma tradicional, não se aplica, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração, especificamente no que tange a grande procura de atendimento público na área da saúde ou até mesmo de surtos de doenças ou viroses, ou ainda epidemias, gerando a necessidade ampliação das Unidades de Pronto Atendimento já existentes, alterando o quantitativo tanto da hora técnica contratada quanto das peças.
- 7.6. Sobre adesão, não encontramos no mercado Ata que contemplasse os serviços demandados. Diante da especificidade do mesmo .
- 7.7. A Dispensa de licitação se tornou uma opção inviável diante do valor estimado inicialmente para a contratação.
- 7.8. Pregão Eletrônico utilizando procedimento auxiliar de Registro de Preços, regulamentado pelos art. 82 a 86 da 14.133/21 se torna o mais vantajoso, considerando a possibilidade de adaptação às variações de demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos financeiros.

Vale destacar ainda que mais uma vantagem da utilização do Sistema de Registro de Preços é a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com o resultado esperado, bem como a disponibilidade de materiais peças e acessórios disponíveis para o fornecimento em tempo oportuno.

7.9. Considerando as informações supracitadas a escolha adequada para realização desta contratação é a utilização de



Pregão Eletrônico, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços.

- 7.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (vide art. 84 da Lei 14.133/21)
- 7.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (vide § único do art. 84 da Lei 14.133/21)
- 7.12. Considerando que a contratação pretendida resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

### VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

- 8.1. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado inicial da tabela do item VI do presente Estudo Técnico Preliminar, foi através de consultas a empresa especializada do e que permeia a monta de R\$ 9.056.831,40 (nove milhões e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
- 8.2. Vale registrar que a estimativa final de valor da contratação, que será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

- 9.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para manutenção da rede de gases englobando materiais e insumos necessários com fornecimento de peças, nas Unidades de Pronto Atendimento através do Sistema de Registro de Preços proporcionará que a SEMSA consiga manter em funcionamento adequado as unidades de saúde, ofertando qualidade e segurança aos usuários do SUS.
- 9.2. Registro ainda que os serviços de pronto atendimento demandam de manutenção periódica e de resposta rápida, bem como a realização das visitas técnicas de manutenção preventiva e corretiva nas unidades viabiliza a melhores condições de trabalho, evitando a paralisação da rede de ar.
- 9.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude de eventual aumento de demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar contratação aquém da necessidade dentro do exercício financeiro.
- 9.4. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar todo o quantitativo dos itens registrados, garantindo autonomia na contenção de gastos.
- 9.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedandose qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

10.1 No processo licitatório a ser realizado, opinamos pela adjudicação de forma global, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

#### Art. 82: [...]

- § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
- 10.2. Opta-se pelo critério de julgamento de **menor preço global**, pois a junção dos lotes de serviços e peças sob responsabilidade de uma única empresa proporciona benefícios significativos para a gestão do contrato e para a agilidade na prestação dos serviços. A concentração da execução em um único fornecedor evita incompatibilidades entre os serviços e o fornecimento de peças, reduzindo riscos operacionais e facilitando o acompanhamento da execução contratual.
- 10.3. Além disso, essa escolha não prejudica a concorrência ou a economia de escala, pois permite ampla participação de



empresas qualificadas, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Dessa forma, assegura-se uma maior eficiência operacional e um melhor controle sobre a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

- 10.4. O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e se aplicado o parcelamento haverá a possibilidade de risco ao conjunto do item/objeto pretendido.
- 10.5. Por se tratar de um serviço específico, deverá ser executado por uma empresa que, por sua vez, deverá disponibilizar os funcionários, garantindo o atendimento contínuo da demanda e mantendo a qualidade dos serviços realizados nas unidades. Nesse caso, haveria um risco considerável de queda na qualidade do atendimento, caso ele fosse realizado por mais de uma empresa

### XI - Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

- 11.1. A contratação da empresa especializada para manutenção da rede de gases medicinais visa assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde, garantindo:
  - a) **Disponibilidade ininterrupta dos gases medicinais**, essenciais para procedimentos médicos e emergências;
    - b) Redução de riscos operacionais, minimizando falhas técnicas que possam comprometer o atendimento;
  - c) **Eficiência na gestão de recursos públicos**, com otimização dos custos e garantia de melhor aproveitamento dos materiais e equipamentos;
  - d) **Cumprimento das normas e regulamentações vigentes**, garantindo qualidade e segurança na prestação dos serviços.

## XII - Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1°, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1. Será previsto no Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

### XIII - Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

- 13.1. A manutenção da rede de gases medicinais pode gerar impactos ambientais, como o descarte inadequado de peças e resíduos químicos, vazamentos de gases e consumo excessivo de energia. Para minimizar esses impactos, devem ser adotadas as seguintes boas práticas:
  - 1 **Gestão adequada de resíduos:** Implementação de um plano de descarte responsável para peças e materiais inutilizados, seguindo normas ambientais vigentes;
  - 2 **Monitoramento de vazamentos:** Inspeções regulares para detectar e corrigir vazamentos de gases medicinais, reduzindo desperdícios e impactos ambientais;
  - 3 **Uso de materiais sustentáveis:** Priorização de peças e acessórios fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
  - 4 **Eficiência energética:** Utilização de equipamentos de menor consumo energético e adoção de boas práticas na operação dos sistemas;
    - 5 Capacitação contínua: Treinamento de profissionais para a aplicação de práticas sustentáveis na



manutenção e operação da rede de gases medicinais.

13.2. A contratação em tela pode ter impactos ambientais consideráveis, mas boas práticas, como a gestão adequada de resíduos e o uso de materiais sustentáveis, ajudam a minimizar esses efeitos. Optar por tecnologias sustentáveis e conscientizar os responsáveis pela manutenção são medidas essenciais para reduzir os danos ambientais.

### XIV – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

- 14.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a ser realizada, uma vez que o prestador de serviços será responsável por fornecer o necessário para a perfeita execução dos serviços. Por fim, não há necessidade de adequação ao local e eventual armazenamento de materiais/equipamentos.
- XV Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):
- 15.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação ser realizada por Pregão Eletrônico e ser utilizado procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.
- 15.2. Esta equipe de planejamento declara que a contratação pretendida nos moldes supracitados está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 43.373/2023.

Aracruz, 06 de JUNHO de 2025.

ANDRESSA PETRI CARRARETO	
ENFERMEIRO	
HELEN CARLA GUIMARAES	
ENFERMEIRO	



### **ANÁLISE DE RISCO**

## RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

### 1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda			
		Dano pote	encial	
Probabilidade	Baixa	Superdimensionamento ou subdir		
Impacto	Baixa	Possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão o		
		valor. <b>Nível de Risco:</b> baixo		
Ação Preventiva Responsável			Responsável	
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.			Unidade demandante	
Ação de Contingência			Responsável	
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.			Unidade demandante	

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		
		Dano pote	encial
Probabilidade:	Médio Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.		
Impacto	Médio	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no execução dos serviços. <b>Nível de Risco: Médio</b>	
Ação Preventiva			Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.			Unidade demandante e Presidente do Planejamento
Ação de Contingência			Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais			Secretaria Geral
irregularidades			Procuradoria Geral

Risco 3		Falta de disponibilidade or	çamentária.
		Dano pote	encial
Probabilidade:	Baixa Ausência de recursos financeiros		
Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. <b>Nível de Risco: Baixo</b>	
Ação Preventiva			Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.			Financeiro/Contábil Secretaria Geral
Ação de Contingência			Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação			Secretaria Geral Financeiro/Contábil



# 2. RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.			
Probabilidade		Dano pote		
	Média	Atraso na conclusão	da contratação	
Impacto	Alto Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – <b>Nível de Risco: Alto.</b>			
A	Ação Preventiva			
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório			Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação	
Ação	Ação de Contingência			
Suspensão da contratação			Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação	

## 3. RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato			
Probabilidade	Média	Dano pote	encial	
	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração			
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos se		
		responsabilidade subsidiária, proce <b>Nível de Ris</b> o	•	
	o - Ailo.			
A	Ação Preventiva Responsável			
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual			Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência			Responsável	
Sanções administrativas. Respon	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Secretária Geral, Ordenador de Despesas			

Risco 6	Descur	nprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.
Probabilidade	Média	Dano potencial Responsabilização subsidiária da Administração



Impacto	Impacto Média Responsabilização subsidiária da Administração - <b>Nível de Risc</b> Alto			
A	ção Preve	ntiva	Responsável	
dos termos contratuais. Conhecime	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual			
Ação	de Conti	ngência	Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.			Gestor do Contrato	
Estabelecer modelos e re	Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual			

## Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS						
BAIXA MODERADA ALTA						
Risco 1	Risco 2 e 3	Risco 4, 5 e 6				
	-					

## Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 4, 5 e 6 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.



## ANEXO I - do ETP

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	GÁS COMPRIMID O	OXIGÊNIO	ÓXIDO NITROSO	VÁCUO
01		Rua Luiz Cariacica dos Santos, s/n – Barra do Riacho	Х			
03	PA BARRA DO RIACHO	Rua Luiz Cariacica dos Santos, s/n – Barra do Riacho	Х	Х		Х
04	BARRA DO SAHY	Rua Brasiliano Pereira, s/n	Х	Х		
05	BELA VISTA	Rua Carlos Soela, s/nº, Bela Vista	X	Х		
07		Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima	Х			
08	COQUEIRAL	Rua Cedros, n° 02, Coqueiral	Х	Х		
09		Av Alexandre Rossoni, Lote 04 e 05	Х			
11	GUARANÁ	Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná	Х	Х		
13		Avenida Venâncio Flores, nº 3449, Guaxindiba	Х	Х		
14		Avenida Luiz Rossato, nº 5353, Jacupemba	Х	Х		
15		Avenida Luiz Rossato, nº 5353, Jacupemba	Х	Х		
16	UBS MAMBRINI	Rua Zacarias dos Santos, nº 12, São José, Mambrini	Х			
18		Rua 16 de dezembro, s/n, Santa Cruz	Х	Х		
19	SANTA ROSA	Rua Principal s/n – Santa Rosa	Х			
20		Rua José Rosendo Barbosa, s/n Biriricas	Х			
21		Rua Tiburcio Alves da Costa, s/n, Vila Rica, em frente ao Mercado Municipal	Х			
22	UBS MOROBÁ	Av Morobá s/n, Morobá	X			



23	UBS VILA DO RIACHO	Rua Antenor Brandão,	х	x		
25	CSA – COMPLEXO DE SAÚDE DE ARACRUZ	R. Lúcia Bitti Devéns, 12 - Santa Luzia, Aracruz - ES	Х	Х	Х	Х
30	UBS MAR AZUL	Av. Minas Gerais, nº 413, Mar Azul	Х			
31	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA Vila Rica)	Rua Padre Luiz Parenzi / snº – Vila Rica		X	X	Х
34	UBS PRAIA FORMOSA	Rua Silvio Nicchio, s/n, Praia Formosa.	Х			

Obs: Fica estabelecido que os itens assinalados com um "X" neste anexo são aqueles que se encontram disponíveis nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimentos vinculados ao presente instrumento.

Tal indicação tem caráter informativo e deverá ser considerada pelas partes para fins de planejamento, logística e execução contratual. A presença do "X" não exime a contratada de observar eventuais alterações futuras, que serão comunicadas formalmente pelo contratante.



#### **ANEXO II**

#### TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

## 1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "a", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços serão executados nas **Unidades de Saúde e de Pronto Atendimento dos bairros Vila Rica, Jacupemba e Barra do Riacho**, pelo período de **12 (doze) meses**, no **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- 1.2. O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes e prolongadas.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.4.1 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.
- 1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.6. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - e) A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
  - f) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - g) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
  - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
  - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
  - 1.7. Opta-se pelo critério de julgamento de **menor preço global**, pois a junção dos lotes de serviços e peças sob responsabilidade de uma única empresa proporciona benefícios significativos para a gestão do contrato e para a agilidade na prestação dos serviços. A concentração da execução em um único fornece-



dor evita incompatibilidades entre os serviços e o fornecimento de peças, reduzindo riscos operacionais e facilitando o acompanhamento da execução contratual.

1.8. Definição do objeto:

### 1.8.1 Segue descritivo do objeto pretendido:

	LOTE ÚNICO				
		SERVIÇOS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
01	HORAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO MEDICINAL CENTRAL E AR COMPRIMIDO, AMBAS COM 03 PONTOS DE ABSTECIMENTO + 03 RESERVA EM CILINDROS DE 10 M³ DE ACORDO COM A RDC 50 DA ANVISA.			
02	HORAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL DOS COMPRESSORES DE ACORDO COM A RDC 50 DA ANVISA. TABELA DE PREÇO DAS PEÇAS CONFORME ANEXO.			

## DESCRIÇÃO DE MATERIAIS - LISTA GERAL DE PEÇAS- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GASES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANTIDADE
1.	PEÇA	TUBO N54 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	40
2.	PEÇA	TUBO N42 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	50
3.	PEÇA	TUBO N35 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	70
4.	PEÇA	TUBO N28 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	100
5.	PEÇA	TUBO N22 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	250
6.	PEÇA	TUBO N15 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	COBRE	350
7.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N15mm 90°	COBRE	300
8.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N15mm 45°	COBRE	300
9.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N22mm 90°	COBRE	250
10.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N22mm 45°	COBRE	250



11.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N28mm 90°	COBRE	200
12.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N28mm 45°	COBRE	200
13.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N35mm 90°	COBRE	150
14.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N35mm 45°	COBRE	150
15.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N42mm 90°	COBRE	100
16.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N42mm 45°	COBRE	100
17.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N54mm 90°	COBRE	50
18.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N54mm 45°	COBRE	50
19.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 90°	COBRE	30
20.	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 45°	COBRE	30
21.	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N15mm	COBRE	300
22.	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N22mm	COBRE	250
23.	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N28mm	COBRE	200
24.	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm	COBRE	150
25.	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE	100
26.	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N54mm	COBRE	50
27.	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N15	COBRE	300
28.	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N22	COBRE	250
29.	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N28	COBRE	200
30.	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N35	COBRE	150
31.	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N42	COBRE	100
32.	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N54	COBRE	50
33.	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N22 x N15mm	COBRE	300
34.	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N28 x	COBRE	250
35.	PEÇA	N15mm  TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N35 x	COBRE	200
36.	PEÇA	N15mm TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N42 x	COBRE	150
37.	PEÇA	N15mm TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N54 x	COBRE	100
38.	PEÇA	N15mm TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N66 x	COBRE	50
	,	1	JODINE	50



		N22mm		
39.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N22 x N15mm	COBRE	300
40.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N28 x N22mm	COBRE	250
41.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N35 x N28mm	COBRE	200
42.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N42 x N35mm	COBRE	150
43.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N54 x N42mm	COBRE	100
44.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N66 x N54mm	COBRE	50
45.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N28 x N15mm	COBRE	300
46.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N35 x N15mm	COBRE	250
47.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N42 x N15mm	COBRE	200
48.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N54 x N15mm	COBRE	150
49.	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N66 x N15mm	COBRE	100
50.	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1/2" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	80
51.	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 3/4" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	50
52.	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	45
53.	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1.1/4" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	40
54.	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1.1/12" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	35
55.	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 2" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	20
56.	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 2.1/2" - BSP FÊMEA	LATÃO CROMADO	15
57.	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N15 x 1/2"	BRONZE	150
58.	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N22 x 3/4"	BRONZE	80
59.	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N28 x 1"	BRONZE	50
60.	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N35 x 1.1/4"	BRONZE	35
61.	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N42 x 1.1/2"	BRONZE	30
62.	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N54 x 2"	BRONZE	20
63.	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N66 x	BRONZE	10



		2.1/2"		
64.	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N15mm	COBRE	300
65.	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N22mm	COBRE	250
66.	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N28mm	COBRE	200
67.	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N35mm	COBRE	150
68.	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N42mm	COBRE	100
69.	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N54mm	COBRE	50
70.	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N66mm	COBRE	30
71.	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1/2''	GALVANIZADO	150
72.	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 3/4	GALVANIZADO	150
73.	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1''	GALVANIZADO	150
74.	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1.1/4''	GALVANIZADO	150
75.	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1.1/2''	GALVANIZADO	150
76.	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2''	GALVANIZADO	150
77.	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2.1/2''	GALVANIZADO	150
78.	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 6MM X 1/4 RETO	LATÃO NIQUELADO	150
79.	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 8MM X 1/4 RETO	LATÃO NIQUELADO	150
80.	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 10MM X 1/4 RETO	LATÃO NIQUELADO	150
81.	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 6MM X 1/4 JOELHO	LATÃO NIQUELADO	150
82.	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 8MM X 1/4 JOELHO	LATÃO NIQUELADO	150
83.	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 10MM X 1/4 JOELHO	LATÃO NIQUELADO	150
84.	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 6MM	LATÃO NIQUELADO	150
85.	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 8MM	LATÃO NIQUELADO	150
86.	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 10MM	LATÃO NIQUELADO	150
87.	PEÇA	LUVA 1/4 NPT	LATÃO NIQUELADO	170
88.	PEÇA	TEE FÊMEA 1/4 NPT	LATÃO NIQUELADO	200



89.	PEÇA	T MACHO CENTRAL 6MM X 1/4 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
90.	PEÇA	T MACHO CENTRAL 8MM X 1/4 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
91.	PEÇA	T MACHO CENTRAL 10MM X 1/4 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
92.	PEÇA	T MACHO CENTRAL 6MM X 1/8 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
93.	PEÇA	T MACHO CENTRAL 8MM X 1/8 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
94.	METRO	MANGUEIRA PU 6 X 4 MM (POR METRO	POLIURETANO	100
95.	METRO	MANGUEIRA PU 8 X 5,5 MM (POR METRO)	POLIURETANO	100
96.	METRO	MANGUEIRA PU 10 X 7 MM (POR METRO)	POLIURETANO	100
97.	PEÇA	T MACHO CENTRAL 10MM X 1/8 BSP	LATÃO NIQUELADO	100
98.	PEÇA	NIPLE RETO 1/4 NPTF	LATÃO NIQUELADO	100
99.	PEÇA	ADAPTADOR NIPLE 1/4 FM - LATÃO	LATÃO	170
100.	PEÇA	ADAPTADOR P/ OXIGÊNIO	LATÃO	180
101.	PEÇA	ADAPTADOR P/ AR COMPRIMIDO	LATÃO	180
102.	PEÇA	ADAPTADOR P/ VÁCUO	LATÃO	180
103.	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - OXIGÊNIO	POLIESTIRENO Al	300
104.	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - AR COMPRIMIDO	POLIESTIRENO Al	300
105.	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - VÁCUO	POLIESTIRENO Al	500
106.	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - CO2	POLIESTIRENO Al	50
107.	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - OXIGÊNIO	POLIESTIRENO Al	300
108.	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - AR COMPRIMIDO	POLIESTIRENO Al	300
109.	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - VÁCUO	POLIESTIRENO Al	500
110.	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - CO2	POLIESTIRENO Al	50
111.	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - OXIGÊNIO	METAL CROMADO	300
112.	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - AR COMPRIMIDO	METAL CROMADO	300
113.	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - VÁCUO	METAL	500



			CROMADO	
114.	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - CO2	METAL CROMADO	50
115.	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - OXIGÊNIO	POLIESTIRENO AI	300
116.	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - AR COMPRIMIDO	POLIESTIRENO AI	300
117.	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - VÁCUO	POLIESTIRENO AI	500
118.	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - CO2	POLIESTIRENO AI	50
119.	PEÇA	PAINEL ALARME DE OXIGÊNIO	TERMOPLÁSTICO	20
120.	PEÇA	PAINEL ALARME DE AR COMPRIMIDO	TERMOPLÁSTICO	20
121.	PEÇA	PAINEL ALARME DE VÁCUO	TERMOPLÁSTICO	20
122.	PEÇA	PAINEL ALARME DE CO2	TERMOPLÁSTICO	20
123.	PEÇA	BOIA DE ROSCA PARA VACUÔMETRO	PLÁSTICO	600
124.		BOIA DE ENCAIXE PARA VACUÔMETRO	PLÁSTICO	600
125.	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE REDE OXIGÊNIO	METAL CROMADO	100
126.	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE REDE AR COMPRIMIDO	METAL CROMADO	100
127.	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO	METAL CROMADO	150
128.	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO DE REDE AR COMPRIMIDO	METAL CROMADO	100
129.	PEÇA	FLUXÔMETRO O2/AR DE PAREDE	METAL CROMADO	300
130.	PEÇA	FLUXÔMETRO O2/AR DE CILINDRO	METAL CROMADO	300
131.	PEÇA	CENTRAL DE MANIFOLD 3×3 – PARA OXIGÊNIO	*****	10
132.	PEÇA	CENTRAL DE MANIFOLD 1×1 – PARA AR COMPRIMIDO	*****	10
133.	PEÇA	UMIDIFICADORES O2/AR DE PAREDE	PLÁSTICO	500
134.	PEÇA	UMIDIFICADORES O2/AR DE CILINDRO	PLÁSTICO	500
135.	PEÇA	VACUÔMETRO PVC/VIDRO	PVC/VIDRO	150
136.	PEÇA	TOMADA DUPLA O2/AR/VC	PVC/VIDRO	120
137.	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050MA	FIBRA SINTÉTICA	100
138.	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050M20	FIBRA SINTÉTICA	100



139.	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050M40	FIBRA SINTÉTICA	100
140.	PEÇA	Pressostato	PLÁSTICO	50
141.	PEÇA	SERPENTINA	METAL	40
142.	PEÇA	Válvula Riteg	METAL	50
143.	PEÇA	Elemento Filtrante	FIBRA SINTÉTICA	100
144.	PEÇA	Unidade Compressora	METAL	20
145.	PEÇA	Chicote de oxigênio	METAL	50
146.	PEÇA	Chicote ar comprimido	METAL	50
147.	PEÇA	Reguladora central	METAL	30
148.	PEÇA	Conjunto de reparo p/ reguladora central	METAL	50
149.	PEÇA	Secador de ar comprimido	METAL	10
150.	PEÇA	Dreno automático	METAL	20
151.	PEÇA	Válvula solenóides	METAL	30
152.	PEÇA	Alumina ativada	Alumínio	20
153.	PEÇA	Motor elétrico	Metal	20
154.	PEÇA	Correias acionamento	Borracha	40
155.	PEÇA	Painel de comando	Plástico	10
156.	PEÇA	Disjuntor	Plástico	20
157.	UND	Caixa Seccionadora p/ Gases Medicinais (oxigênio, Ar medicinal, Vácuo e oxido nitroso)		10
158.	UND	Motor de indução trifásico 220/380V 5 CV		10
159.	UND	Motor de indução trifásico 220/380V 7,5 CV		10
160.	UND	Purgador eletrônico para compressores		10
161.	UND	Manômetro Simples Reto de 2.1/2" (63mm) - Rosca de 1/4" - NPT		10
162.	UND	Manômetro para compressor de ar rosca 1/4 - 0-16bar		10
163.	UND	Regulador de pressão com fluxômetro paro O2		10
164.	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; AMARELO OURO		20
165.	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; CINZA CLARO		20



166.	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; VERDE FOLHA		20
167.	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; BRANCO GELO		20
168.	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; AZUL MARINHO		20
169.	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA ÓXIDO NITROSO	NYLON	30
170.	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA AR COMPRIMIDO	NYLON	30
171.	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO	NYLON	30
172.	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA REDE DE VÁCUO	NYLON	30

#### 2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea "b", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

- 2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.
- 2.4. A manutenção preventiva e corretiva na rede de ar comprimido pelo período de 12 (doze) meses, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido.
- 2.5. Vale citar ainda as seguintes necessidades abaixo:
  - Assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes da ANVISA e ABNT;
  - Reduzir os riscos operacionais e falhas no fornecimento dos gases medicinais;
  - Otimizar a infraestrutura com equipamentos adequados e manutenção eficiente;
- 2.6. Vale informar que as Unidades de Pronto Atendimento Vila Rica, Barra do Riacho e Jacupemba, possuem um total de 03 salas de emergência com 05 (cinco) leitos de urgência, 06 leitos infantis e 18 dezoito adulto e 02 leitos de isolamento, necessitando de Manutenção Corretiva na rede de O2 e rede de ar comprimido, principalmente para a sala de urgência e emergência.
- 2.7. Nos últimos meses diversas desconformidades começaram a ser apresentadas pelas equipes assistenciais lá lotadas no setor, bem como relato dos fornecedores no momento do abastecimento. Ao ponto que as correções passaram a não ser mais possíveis com os recursos disponíveis na rede
- 2.8. Considerando ainda, que a Secretaria de Saúde não possui nenhuma empresa contratada responsável pela manutenção da rede de gases, e a complexidade do serviço ultrapassa a competência da equipe da manutenção predial, inclusive envolvendo a aquisição de peças para reposição.
- 2.9. Sendo assim, faz-se necessário a presente contratação, quando serão observados os princípios da competitividade e da vantajosidade, imprescindíveis para assegurar a isonomia, confiabilidade da empresa qualificada e menor custo final do serviço prestado.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea "c", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):



- 3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa e manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, insumos e componentes e com assistência especializada 24hs nas unidades de Pronto Atendimento Vila Rica, Jacupemba e Barra do Riacho. A periodicidade mensal dos serviços garantirá a continuidade das operações, com o fornecimento de mão de obra qualificada e insumos necessários para execução das atividades, garantindo assim a manutenção e a continuidade dos serviços aos usuários do SUS.
- 3.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude de eventual aumento de demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar contratação aquém da necessidade dentro do exercício financeiro.
- 3.3 O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar todo o quantitativo dos itens registrados, garantindo autonomia na contenção de gastos.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "d", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### 4.1.1. Da Sustentabilidade

- 4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
  - Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
  - Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;
- 4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.3. Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

#### 4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantida da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

#### 4.5 Vistoria

4.5.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia do local, onde o serviço deverá ser prestado, devendo entrar em contato com a Gerência de Atenção Secundária ou de



Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, localizada a Av. Morobá, n°. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, tendo como telefone para contato o número (27) 3270-7411.

- 4.5.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre às 09 e 17 horas.
- 4.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.5.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

### 5.1. DOS LOCAIS E DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.1.1. prazo previsto no item 5.1.1. admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- 5.1.1.2. O prazo de vigência da licitação será de 12 meses, contados da data posterior à de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/2024.
- 5.1.1.3. A Contratada deverá manter assistência técnica 24h, conforme RDC 50 da ANVISA.
- 5.1.1.4. A Contratada deverá emitir relatório situacional de toda rede antes do início das atividades objeto deste contrato, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. O laudo deve conter, minimamente, fotos de toda rede, pontos de não conformidade normativa, detecção de vazamentos, etc. Junto com laudo a CONTRATADA deve apresentar plano de ação para adequação e melhorias da rede.
- 5.1.1.5. Durante a execução do contrato, sempre que necessário, ou sob solicitação da CONTRATANTE, emitir Laudo Técnico indicando os componentes inspecionados que apresentam anomalias e a descrição das ações para solução das anomalias. Anexar todos os registros fotográficos no Laudo Técnico, antes e depois da solução do problema;
- 5.1.1.6. Durante a execução do contrato, sempre que necessário, ou sob solicitação da CONTRATANTE emitir Laudo Técnico comparando as melhorias alcançadas depois da manutenção. Anexar todos os registros fotográficos comparando o antes e o depois da manutenção;
- 5.1.1.7. A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente a Manutenção Corretiva e Preventiva do objeto desta contratação, junto ao CREA-ES, sem ônus a CONTRATANTE;
- 5.1.1.8. Realizar o gerenciamento com mão de obra própria para aquisição de peças equipamentos necessários para realização de qualquer manutenção corretiva.
- 5.1.1.9. Toda a mão de obra necessária para substituições das peças, acessórios, insumos etc., são de responsabilidade da CONTRATADA, e contabilizadas conforme emissão de relatório encaminhado à CONTRATANTE.
- 5.1.1.10. Em qualquer hipótese, todas as despesas relativas a mão de obra, materiais e insumos deverão ser integralmente cobertas pelo valor da HORA, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 5.1.1.10.1. Para fins desta contratação, considera-se hora técnica exclusivamente o período efetivamente



despendido pelo profissional na execução direta dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, excluídos quaisquer tempos de deslocamento, transporte, espera ou execução de testes automáticos prolongados, que não demandem intervenção contínua do técnico, incluindo-se, para fins de exclusão, os casos em que os equipamentos permaneçam realizando testes de funcionamento por longas horas em câmaras científicas, sem a necessidade de intervenção ou presença contínua do técnico.

- 5.1.1.10.2. O superfaturamento de horas ou a falsificação de registros, bem como o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, sujeitarão a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.1.1.11. Todo serviço somente será iniciado após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços.
- 5.1.1.12. Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar à Contratante o "Relatório de Atendimento", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de troca de peças ou componentes substituídos que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante da unidade demandante.
- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços constantes do Anexo I deste Termo.
- 5.3. A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Manutenção em a serem executadas na Secretaria Saúde inclui:
- 5.3.1. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA que contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos, funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações, devendo ser realizada no mínimo a cada 30 (trinta) dias. 5.3.2. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem
- eliminar os defeitos existentes nos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento e da rede às condições normais de funcionamento. Compreende, inclusive, as substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.
- 5.3.2.1. Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros da Rede de gases, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do equipamento antes de liberar o mesmo para utilização, mesmo que incluam a montagem de soluções a serem implementadas para melhoria da rede e funcionalidades do setor.
- 5.3.3.1. Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, da rede, paineis, centrais de distribuição e pontos de distribuição interno e externo, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.3.4. Calibração dos equipamentos de medição, bem como, aposição do selo do INMETRO, a calibração deve ser anual ou sempre que necessária.
- 5.3.5. Substituição de peças, acessórios e equipamentos, quando necessário, mediante devida autorização da Contratante;
- 5.3.6. Substituição imediata de equipamento quando necessária sua retirada para manutenção por mais de 30 (trinta) dias úteis, caso não haja disponibilidade de outro equipamento semelhante no parque tecnológico da contratada.
- 5.3.7. Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde; O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante;
- 5.3.7.1. Caso haja a necessidade de retirada de algum equipamento, partes ou peças deste, das dependências das Unidades, para manutenções externas, deverá ser assinado um Termo de Responsabilidade dos mesmos junto ao Fiscal do Contrato;
- 5.3.7.1.1. No Termo de Responsabilidade deverá constar todos os dados de identificação da câmara ou das peças (número de série);
- 5.3.7.1.2. No ato de retirada ou devolução de qualquer equipamento:



- I O responsável pela Unidade deverá assinar documento próprio atestando a movimentação:
- II Poderá ser exigido que a contratada realize registro fotográfico ou em vídeo do estado do equipamento antes e após a manutenção, anexando tais registros ao relatório técnico.
- 5.3.7.1.3. Quando a manutenção ocorrer nas dependências da contratada, esta deverá:
- I Elaborar relatório contendo os marcos temporais de entrada do equipamento, início do reparo, conclusão, realização de testes e saída;
- II Antes do início do serviço, apresentar estimativa de horas necessárias para aprovação do fiscal do contrato, sendo vedada a cobrança de horas superiores às previamente acordadas, salvo mediante nova autorização formal.
- 5.3.7.1.4. A cada serviço concluído, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo:
- I Horas efetivas de trabalho técnico;
- II Relação de peças substituídas, com respectivos valores e números de série;
- III Descrição dos testes realizados e respectivos resultados. O relatório será submetido à validação do fiscal do contrato antes da autorização de pagamento.
- 5.3.7.1.5. Toda peça substituída deverá ser devolvida ao Setor de origem no ato da entrega do equipamento reparado. No momento da retirada da peça na unidade de saúde, a contratada deverá emitir declaração contendo a identificação (número de série ou equivalente) da peça substituída, com assinatura do responsável local.
- 5.3.8. Nenhum serviço, seja ele preventivo ou corretivo, poderá ser iniciado sem o prévio e formal **recebimento da Ordem de Serviço (OS)** emitida pelo setor responsável.
- 5.3.9. Emissão de laudos técnicos, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 5.3.10. A CONTRATADA deverá elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para o uso dos equipamentos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas e minimizar a necessidade de Chamados Técnicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 5.3.11. A contratada deve possuir um plano de manutenção preventiva e corretiva que contemple, no mínimo, os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificar se há vazamentos nas válvulas, conexões e postos de utilização e	Mensal
corrigir, sempre que necessário.	
Revisão elétrica	Mensal
Revisão do circuito hidráulico	Mensal



Revisão mecânica	Mensal
Serviço de troca do óleo lubrificante, filtros, elementos separadores, mangueiras,	Mensal
conexões hidráulicas e kits reparo de acordo com a necessidade	
Limpeza geral da rede: compressores, rede de backup de oxigênio, respiradores,	Mensal
purificadores de filtros e central de gases	
Verificar e corrigir vazamentos nos pontos de consumo da rede de gases	Mensal
Teste de estanqueidade dos vasos de pressão de acordo com a NR13	Mensal
·	
Testes, ajustes, calibração e emissão de laudos	Mensal
Checar funcionamento das válvulas de bloqueio (válvulas esferas) e programar a troca junto a fiscalização	Mensal
Verificar o funcionamento dos painéis de alarmes e anotar a pressão medida em cada setor;	Mensal
Verificar e repor, sempre que necessário, adesivos de identificação e instruções de uso e manuseio	Trimestral
Verificar as condições gerais das redes de gases (pintura, estado de conservação, fixação, etc.) e corrigir, se necessário.	Trimestral
Serviços de manutenção corretiva de acordo com a demanda, para restabelecer o correto funcionamento da rede de gases	Conforme demanda
Treinamento operacional para as equipes internas das unidades de saúde	Semestral



#### 5.4. Dos Chamados Técnicos

- 5.4.1 A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Prazo de Atendimento Técnico e do Prazo de Reparo da seguinte forma:
- 5.4.1.1. O Chamado Técnico será realizado por meio de envio de correspondência eletrônica e contato telefônico à CONTRATADA, descrevendo o motivo do chamado; nos casos mais urgentes como defeitos relacionados a grandes vazamentos ou a equipamentos exclusivos, os chamados serão realizados por contato telefônico, com posterior envio de e-mail para registro do chamado.
- 5.4.1.2. O Prazo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do Chamado Técnico, exceto nos casos que incidam em funcionalidade nas salas de emergência, como para o uso de equipamentos como respiradores, aspiradores e outros, para os quais o Prazo de Atendimento não poderá exceder a 24 horas;
- 5.4.1.3. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar do primeiro atendimento técnico, para aqueles reparos que envolvam reposição de peças/acessórios/componentes o prazo será estendido para 30 dias corridos a contar do primeiro atendimento técnico ou 30 (trinta) dias úteis para aqueles reparos que envolvam peças/acessórios/componentes com importação comprovada;
- 5.4.1.4. A CONTRATADA deve refazer os serviços considerados inadequados pela área técnica do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da notificação de rejeição.
- 5.4.2 Para todo Chamado Técnico solicitado deverá ser elaborado relatório, cuja cópia deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no qual deverão ser registradas as seguintes informações:
- 5.4.2.1 Data na qual a assistência técnica foi acionada;
- 5.4.2.2 Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as respectivas assinaturas;
- 5.4.2.3 Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série, patrimônio e outros códigos identificadores;
- 5.4.2.4. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- 5.4.2.5 Providências tomadas, reparos efetuados e/ou peças substituídas, com as respectivas datas de execução;
- 5.4.2.6 Resultado(s) do(s) teste(s) aplicado(s);
- 5.4.2.7 O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

### 5.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 5.5.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, vazamentos testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.
- 5.5.2. A manutenção preventiva será efetivada pela licitante vencedora, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, e será realizada mensalmente, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.
- 5.5.3. Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos.
- 5.5.4. Qualquer procedimento de manutenção do sistema de ar comprimido medicinal não poderá interromper o suprimento de ar comprimido à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção.
- 5.5.5. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao responsável de cada regional de saúde, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis que acompanharam a execução de tais serviços.
- 5.5.6 As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o recomendado por fabricante nas normas técnicas, que garantam a operacionalização da rede.

## 5.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 5.6.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;
- 5.6.2. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso,



em conformidade com o estabelecimento em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

- 5.6.3. Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, da rede, painéis, centrais de distribuição e pontos de distribuição interno e externo, quando necessário e solicitado como solução para problemas encontrados na rede, quando deficitário.
- 5.6.4. O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 06 (seis) horas a contar do registro da chamada pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários;
- 5.6.4.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e atendendo os interesse e conveniência da Administração.
- 5.6.5. O atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados
- 5.6.5.1. A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências da Contratante.
- 5.6.6. Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros da Rede de gases, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do equipamento antes de liberar o mesmo para utilização, mesmo que incluam a montagem de soluções a serem implementadas para melhoria da rede e funcionalidades do setor.

#### 5.7 DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS EMERGENCIAIS

- 5.7.1 AS manutenções corretivas de caráter emergencial serão aquelas solicitadas pela CONTRATANTE, via chamado, desde que atendido pelo menos um dos requisitos abaixo:
- 5.7.2 Situações em que haja risco à integridade física de pessoas e que requeiram ações imediatas;
- 5.7.3. Os chamados emergenciais serão devidamente identificados como tal pela CONTRATANTE;
- 5.7.3.1. Os chamados identificados como emergenciais deverão ser atendidos em, no máximo, 04 (quatro) horas, contados do envio do chamado, especialmente no caso situações de risco à integridade física de pessoas;
- 5.7.3.2 O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e atendendo os interesse e conveniência da Administração.
- 5.7.4 No chamado será informada a situação que o originou, para que a CONTRATADA possa providenciar o material e a mão de obra necessários;
- 5.7.5 Por ocasião da realização das manutenções emergenciais, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório técnico com assinatura do profissional que realizou o serviço, indicando o problema encontrado e suas possíveis causas.
- 5.7.6. A execução dos serviços de manutenções corretivas emergenciais poderão ocorrer em horários alternativos, períodos noturno, fins de semana, feriados, etc.

#### **5.8. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

- 5.8.1. O fornecimento de peças e acessórios não poderá exceder a 07 (sete) dias, a contar do primeiro atendimento técnico, para aqueles reparos que envolvam reposição de peças/acessórios/componentes em manutenções preventivas ou corretivas sem urgência de risco de desabastecimento para o setor.
- 5.8.1.1. O prazo será estendido para 15 dias corridos a contar do primeiro atendimento em casos onde a solicitação for decorrente de implementação de rede ou sistemas mais complexos que demandam de planejamento prévio sem urgência ao setor solicitante.
- 5.8.1.2. O fornecimento de peças, acessórios e componentes deverá ser de 24 horas para os chamados urgentes, conforme acionamento do setor competente.
- 5.8.2. Fornecer peças após a devida aprovação da CONTRATANTE;
- 5.8.3. A peças deverão respeitar, no que for aplicável, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação aplicável.
- 5.8.4. Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- 5.8.5. Nenhuma peça, componente, insumo ou acessório poderá ser substituído, alterado ou incluído pela empresa contratada sem a prévia autorização formal do Fiscal do Contrato. Qualquer substituição realizada sem a devida autorização será considerada irregular e poderá ensejar sanções administrativas, conforme previsto na legislação aplicável.
- 5.8.6. Adicionalmente, antes do início da execução de qualquer manutenção, a contratada deverá apresentar à fiscalização uma proposta técnica detalhada, contendo a descrição e a identificação de todas as peças, insumos, componentes e acessórios que serão utilizados na manutenção, conforme previstos na planilha integrante deste Termo de Referência. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após a validação expressa da proposta pela fiscalização.



- 5.8.7. Os insumos, peças e componentes que não constarem expressamente na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência deverão ser considerados inclusos no valor da mão de obra ofertado pela contratada, não sendo admitido, em hipótese alguma, cobrança adicional ou repasse de custos ao contratante por tais itens.
- 5.8.7.1. A contratada se responsabiliza por prever, na composição de seus preços, todos os insumos acessórios e de consumo necessários à adequada execução dos serviços, ainda que não estejam detalhados individualmente, assegurando o pleno atendimento às exigências técnicas do contrato.
- 5.8.7.2. Toda peça substituída deverá ser devolvida ao Setor de origem no ato da entrega do equipamento reparado. No momento da retirada da peça na unidade de saúde, a contratada deverá emitir declaração contendo a identificação (número de série ou equivalente) da peça substituída, com assinatura do responsável local.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A partir da data de início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone, e-mail, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos;
- 6.1.2. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, conforme chamados abertos pela secretaria de saúde, para utilização das horas de serviços prevista pela Contratante, independentemente das visitas para a manutenção preventiva;
- 6.1.3. Atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da comunicação feita pela Contratante à Contratada, por escrito ou por telefone, devendo em qualquer caso ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que receber a comunicação;
- 6.1.3.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e atendendo os interesse e conveniência da Administração.
- 6.1.4. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da Contratante no local de instalação dos equipamentos;
- 6.1.5. Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da Contratante;
- 6.1.6. Ministrar treinamento de operação dos equipamentos aos servidores da Contratante, com todas as despesas por conta da empresa Contratada;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados por pessoas credenciadas pela Contratada para a execução dos servicos objeto do contrato, nos equipamentos ou a terceiros;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como sobre as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;
- 6.1.9. A empresa Contratada deverá, mediante programação antecipada, apresentar projeto completo incluindo desenhos das situações das instalações, em caso de necessidade de adequações de equipamentos, instalações instalações existentes;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos. Após a instalação, promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização da Contratante;
- 6.1.11. O fornecimento de peças deve seguir o padrão classe "A", padronizadas pela ABNT (NBR-12188).
- 6.1.12. Acondicionar, transportar e entregar os equipamentos por meios adequados, obedecendo aos padrões de segurança estabelecidos pela ABNT, CNT e outras normas federais, estaduais e municipais em vigor.



Deverão ser utilizados para tanto, material próprio e pessoal especializado no manuseio de gases e equipamentos para sua armazenagem;

- 6.1.13. Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção e de instalação dos equipamentos nos locais relacionados da execução deste contrato. Arcar com as despesas com seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo governo;
- 6.1.14. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 6.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 6.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.18. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI, quando for o caso (uniformes, crachás e EPI em boas condições de conservação e higiene). Assim, nas dependências do Contratante, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa Contratada e em bom estado de conservação, de EPI e EPC adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas;
- 6.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.1.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 6.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.25. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização e apresentação ao coordenador do estabelecimento ou enfermeiro.
- 6.1.26. Quando houver necessidade de retirar equipamentos próprios para conserto fora do local de instalação, a empresa contratada deverá instalar outro aparelho, sem ônus para a contratante.
- 6.1.27. Caso seja necessária à remoção do equipamento por algum motivo ou término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução do equipamento será única e exclusiva da Contratada, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para a Contratante
- 6.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



- 6.1.29. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;
- 6.1.32. Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
  - 6.1.33. A contratada deverá utilizar produtos de primeira qualidade e apropriados para efetivo cumprimento das obrigações pactuadas. Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causarão danos à saúde humana.
  - 6.1.34. Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da Contratante indicadas no objeto do presente Termo de Referência, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma.
  - 6.1.35. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da Contratada.
  - 6.1.36. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.
  - 6.1.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEMSA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 6.1.38. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 6.1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.40. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.1.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.1.42. A SEMSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidade.
- 6.1.43. A contratada deverá indicar prazo, validades e garantias em peças e/ou notas fiscais, checklist ou romaneios de serviço.
- 6.1.44. A empresa deverá manter um histórico detalhado de todas as manutenções realizadas no sistema, ajudando a prever futuras necessidades e planejar melhorias.

#### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (se houver) e os termos de sua proposta.
- 6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- 6.2.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



- 6.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- 6.2.10. Cientificar a Procuradoria Geral da PMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

#### 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea "f", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

#### 7.1. DO REAJUSTE

- 7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.
- 7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
  - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
  - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias
    e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das
    medidas necessárias.
- 7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da



prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

#### 7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.3.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 7.3.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.3.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.3.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 7.3.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.3.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.3.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.3.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.3.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.3.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.3.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.3.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.3.1.13 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento.

# 8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea "g", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 8.2 Seremos indicadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme relatado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- 8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4 Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- 8.4.1 No Anexo II, constam as informações e condições gerais, os critérios dos itens avaliados e a forma de aferição dos resultados e dos pagamentos;
- 8.4.2 No Anexo III, constam os Módulos 01, 02 e 03, com os itens a serem analisados, em conformidade com os incisos I, III e IV, respectivamente, do art.156, da Lei 14.133.
- 8.5 O IMR poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 8.6 Do Recebimento
- 8.6.1 O Recebimento Definitivo será através da aceitação do serviço licitado, mediante Relatório do Fiscal de Contrato (IMR);
- 8.6.2 O fiscal do contrato analisará o resultado, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em seu relatório mensal, o qual deverá ser encaminhado ao setor financeiro, para fins de pagamento da Nota Fiscal, como também ao seu superior imediato, para análise da execução contratual.
- 8.6.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao Fiscal apontar as eventuais pendências no IMR.
- 8.6.4 Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.6.5 Enviar o Relatório Mensal ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
- 8.8 A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9 O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <a href="https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx">https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx</a>.
- 8.10 Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.
- 8.11 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 8.12 Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
- 8.13 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 8.14 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF \* 0.33 100 \* ND

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.



- 8.16. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.
- 8.17. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 8.18. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 8.19. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

## 9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea "h", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

## 9.2. HABILITAÇÃO

- 9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
  - Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
  - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil:
  - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):
- 9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- 9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- 9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas adminis-



trados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.3.4 Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- 9.3.4.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)
- 9.3.4.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 9.3.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA



- 9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: a empresa deverá apresentar Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, prestação de serviços de manutenção de rede de gases medicinais na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos serviços exigidos, por período continuado de, no mínimo, 12 (doze) meses. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.
- 9.4.2. Regularidade Sanitária (ALVÁRÁ SANITÁRIO) através de documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), ou pelo Órgão Estadual competente, do local sede da licitante (ou comprovante de sua dispensa), através de documento devidamente autenticado ou que seja possível a consulta on-line;
- 9.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
- 9.4.3.1. Registro ou inscrição, em plena validade, de seu responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente, apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta licitação e atendimento das obrigações que constam no Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- 8.4.2.3.1. A Comprovação do vínculo do profissional para atendimento dos itens descritos acima, mediante Contrato Social ou registro na Carteira Profissional ou Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ou de documentos equivalentes.

### 9.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.5.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

### 9.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.6.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas às normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

### 10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea "i", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

- 10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R\$ 9.513.431,20 (nove milhões quinhentos e treze mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)
- 10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, foi realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que foi realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

FICHA: 1079

RECURSO: 1.500.0015.1002

NATUREZA: 4.4.90.51.00

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0017.2.0040

### 12 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- 12.2.Tal vedação ocorre principalmente em virtude da Especificidade Técnica e Complexidade da Contratação.
- 12.2.1. A contratação prevista neste Termo de Referência trata de serviços contínuos e especializados de manutenção preventiva e corretiva de redes de gases medicinais, com atuação direta sobre infraestruturas hospitalares críticas (oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo), cuja execução exige alto grau de personalização conforme:
  - Layout técnico exclusivo das Unidades de Saúde do Município de Aracruz;



- Diagnóstico situacional prévio e plano de ação específico por unidade;
- Responsabilidade contínua por assistência técnica emergencial 24h;
- Obrigação de fornecimento de peças de acordo com especificações detalhadas em anexo ao TR (mais de 170 itens técnicos);
- Condições logísticas e operacionais locais previamente vistoriadas.

Esses elementos tornam inviável a replicação genérica do serviço para outros entes federativos, sob pena de comprometer a segurança, eficácia e regularidade da execução contratual.

- 12.2.2. Vale citar ainda que o planejamento da contratação foi realizado com base em levantamento técnico e necessidades concretas da Rede Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar. A adesão por órgãos externos, alheios à realidade do Município de Aracruz, quebraria a lógica do planejamento público local.
- 12.2.3. Oportuno citar que a adesão à ata por órgãos externos pode comprometer a capacidade de resposta técnica da contratada frente às demandas locais, especialmente considerando a obrigatoriedade de:
  - · Atendimento emergencial em até 4 horas;
  - Manutenção ininterrupta das redes que suportam leitos de emergência;
  - Emissão de laudos e execução de planos de ação dentro de prazos reduzidos;
  - Execução de serviços mediante autorização expressa e formal.

Tais exigências, se extrapoladas por adesões externas, podem gerar ineficiência e risco direto à prestação de serviços de saúde no município, ferindo os princípios da continuidade e eficiência administrativa (art. 5°, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a vedação à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento se justifica pela natureza técnica, operacional e legal da contratação, alinhada aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência, interesse público e continuidade do serviço essencial.

#### 13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. Na execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis especialmente as enunciadas a seguir:
  - ANVISA RDC nº. 50: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;
  - 2. Resolução RDC nº 307: Altera a Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002 ANVISA, de 14/11/2002;
  - 3. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;
  - NBR 13.587 e NBR 12.188 Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003 / ABNT;
  - 5. SBA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, quanto a ISO 8573, classe 1.4.1. O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução nº 1.355/92;
  - NR 13 Caldeiras e Vasos de Pressão TEM;



7. NR 32 – Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde – MTE, 2.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 11 de novembro de 2025.

Marcela Valentim de Vargas Gerente Atenção Especializada Matrícula nº 40.430

Termo Elaborado por:

Helen Carla Guimarães Gerente de Rede de Urgência e Emergência Matrícula nº40.740



#### ANEXO I - do Termo de Referência

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	GÁS COMPRIMIDO	OXIGÊNIO	ÓXIDO NITROSO	VÁCUO
01	UBS BARRA RIACHO	Rua Luiz Cariacica dos Santos, s/n – Barra do Riacho	Х			
03	PA BARRA DO RIACHO	Rua Luiz Cariacica dos Santos, s/n – Barra do Riacho	Х	Х		Х
04	BARRA DO SAHY	Rua Brasiliano Pereira, s/n	Х	Х		
05	BELA VISTA	Rua Carlos Soela, s/nº, Bela Vista	X	Х		
07	CAIC	Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima	Х			
08	COQUEIRAL	Rua Cedros, n° 02, Coqueiral	X	Х		
09	UBS SAUÊ	Av Alexandre Rossoni, Lote 04 e 05	Х			
11	GUARANÁ	Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná	Х	Х		
13	GUAXINDIBA	Avenida Venâncio Flores, nº 3449, Guaxindiba	Х	Х		
14	UBS JACUPEMBA	Avenida Luiz Rossato, nº 5353, Jacupemba	X	Х		
15	PA JACUPEMBA	Avenida Luiz Rossato, nº 5353, Jacupemba	Х	Х		
16	UBS MAMBRINI	Rua Zacarias dos Santos, nº 12, São José, Mambrini	Х			
18	SANTA CRUZ	Rua 16 de dezembro, s/n, Santa Cruz	Х	Х		
19	SANTA ROSA	Rua Principal s/n – Santa Rosa	Х			
20	UBS BIRIRICAS	Rua José Rosendo Barbosa, s/n Biriricas	Х			
21	UBS VILA RICA	Rua Tiburcio Alves da Costa, s/n, Vila Rica, em frente ao Mercado Municipal	Х			
22	UBS MOROBÁ	Av Morobá s/n, Morobá	Х			



23	UBS VILA DO RIACHO	Rua Antenor Brandão,	Х	х		
25	CSA – COMPLEXO DE SAÚDE DE ARACRUZ	R. Lúcia Bitti Devéns, 12 - Santa Luzia, Aracruz - ES	Х	Х	Х	Х
30	UBS MAR AZUL	Av. Minas Gerais, nº 413, Mar Azul	Х			
31	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA Vila Rica)	Rua Padre Luiz Parenzi / snº – Vila Rica	Х	Х	Х	х
34	UBS PRAIA FORMOSA	Rua Silvio Nicchio, s/n, Praia Formosa.	Х			

Obs: Fica estabelecido que os itens assinalados com um "X" neste anexo são aqueles que se encontram disponíveis nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimentos vinculados ao presente instrumento.

Tal indicação tem caráter informativo e deverá ser considerada pelas partes para fins de planejamento, logística e execução contratual. A presença do "X" não exime a contratada de observar eventuais alterações futuras, que serão comunicadas formalmente pelo contratante.



# ANEXO II (do Termo de Referência) – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS					
Item	Descrição				
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação in loco pelo fiscal do contrato, e relatos escritos de usuários e prestadores, via correio eletrônico.				
OBJETIVOS A ATINGIR	<ul> <li>a) Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.</li> <li>b) Que a empresa obtenha classificação máxima na qualidade dos serviços prestados, para que receba integralmente a remuneração das faturas.</li> </ul>				
FINALIDADE	Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para o seguro e perfeito funcionamento.				
FORMA DE AVALIAÇÃO	Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido				
SANÇÕES DO IMR	Advertência (Módulo I) e/ou Multa (Módulos I, II e III), a qual poderá ser de 0,5% a 30% do valor do Contrato, fundamentada nos § 3º e 7º, do art.156, da Lei 14.133/21, sendo aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas em seu art. 155				
OBSERVAÇÕES	O IMR é um mecanismo utilizado para auferir a execução do contrato, podendo ser aplicado o desconto no pagamento a depender das ocorrências enumeradas nos Módulos I, II e III, e poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme indicadores dos Módulos II e III.				

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

- 1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2. A análise dos resultados destas avaliações, pela Contratante, poderá resultar em penalidades, conforme prevê nesse instrumento e no art.156, da Lei 14.133/21, caso a Contratada não cumpra com os compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, por se tratar de um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida
- 4. Para o recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, na execução dos serviços prestados, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho e no Edital.
- 5. A medição do IMR caberá ao Fiscal, que avaliará mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descristas nos itens abaixo.
- 7. A avaliação corresponde à atribuição mensal para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão 3 módulos distintos a serem avaliados, de acordo com os incisos I, III e IV, do art. 156, da



Lei 14.133/2021.

#### CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

- 1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:
- 2. Os serviços serão considerados insatisfatórios, se tiverem marcadas 4 ou mais ocorrências no Módulo 01, ou 1 ou mais, em qualquer um dos Módulos 02 e 03
- 3. O PRIMEIRO MÊS DE CONTRATO será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço prestado pela contratada
- 4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços, quando o serviço avaliado estiver abaixo do nível de satisfação, que será analisada pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa
- 5. Cada módulo, devido a sua importância, terá avaliações diferenciadas, conforme as considerações:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 6. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- 7. O ANEXO II, intitulado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) Módulos, é uma ferramenta de avaliação de desempenho das empresas contratadas. Este anexo serve para delinear com clareza e objetividade os critérios de avaliação mensal dos fornecedores, estabelecendo uma ligação direta entre o seu desempenho e eventuais sanções contratuais
- 8. Dentro do IMR, o "Relatório do Fiscal" representa uma métrica quantitativa que sintetiza a avaliação das atividades do prestador ao longo do período em questão, qualificando seu desempenho através de diferentes indicadores.
- 9. Um aspecto central do anexo é o "Nº de Ocorrências Mensais" em cada módulo de medição, que fornece um registro detalhado de qualquer incidente ou não conformidade em 3 áreas distintas de avaliação Módulo 01, Módulo 02 e Módulo 03. Estas ocorrências qualificam o impacto potencial sobre a qualidade do serviço ou a aderência aos termos do contrato, culminando em um cálculo preciso de eventual penalidade financeira.

#### FORMA DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PAGAMENTOS

- As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Quantidades de Ocorrências	Percentual de Desconto
0 a 3, no Módulo 01; e 0, nos Módulos 02 e 03	0%
4 ou mais, no Módulo 01	2,5%
Para cada Ocorrência, nos Módulos 02 e/ou 03	5%

- 2 . A multa, conforme § 3°, do art. 156, da Lei 14.133/21, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155, da mesma Lei.
- 3. O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição;



# ANEXO III (do Termo de Referência) - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - MÓDULOS

	RELATÓ	RIO DO	FISCAL			
MÊS DE REFERÊNCIA / ANO						
CONTRATO / ATA						
PRESTADOR / FORNECEDOR						
Nº OCORRÊNCIAS MENSAIS	MÓDULO 01		MÓDULO 02		MÓDULO 03	
N OCONNENCIAS MENGAIS	( )PRESTADO	R EXEC	JTOU OS SERVI	ÇOS DE F	FORMA ADEQUA	\DA
% DA MULTA, CASO HAJA						
FISCAL DE CONTRATO						
ASSINATURA						

		MÓDULO 01 ADVERTÊNCIA (INCISO I, ART. 156)	
ITENS		DESCRIÇÃO	
1		DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	
1.1	Entrega o Referênc	de peças com especificações diferentes ou inferiores das previstas no Termo de ia;	
1.2	Atraso no	o início da prestação do serviço;	
1.3	Falta de a	apresentação de relatórios técnicos ou documentos exigidos contratualmente	
1.4	Não pres	tar o serviço, conforme exigido pela contratada;	
1.5		serviço de forma inadequada, conforme solicitado no Tópico "EXECUÇÃO DOS DS, DOS PRAZOS E DA GARANTIA"	
16	<b>I</b>	le atender a solicitação para manutenção corretiva, pela contratante, para ades eventuais.	
2		OUTROS	
2.1	Funcioná	rios sem equipamentos de EPI e/ou utilizando uniformes em más condições	
2.2	Não proc	eder de forma desidiosa;	
2.3	Não guar	dar os materiais de forma adequada e no local correto;	
2.4	Usando e	equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de	
2.5	Atender of	com presteza ao público em geral;	
2.6	Desrespe	eito a normas de segurança do ambiente de Saúde	
	•	MÓDULO 1 – OCORRÊNCIAS	
DATA	DA	DESCRIÇÃO DO FATO	
OCORR	ÊNCIA		



	IM	PEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (INCISO III, ART. 156)						
ITENS		DESCRIÇÃO						
1	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO A ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSI COLETIVO							
1.1		ento doloso ao acompanhamento e fiscalização contratual, como restrição de informações, equipamentos ou locais.						
1.2		Entrega de materiais ou peças falsificadas, inadequadas ou em desacordo com o contrato, comprometendo a segurança das redes de gases medicinais						
1.3		Falta de qualidade técnica, devido a ausência de conhecimentos para realizar os serviços requeridos, causando problemas aos usuários, decorrente de ato de imperícia da contratada						
2		DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;						
2.1	Deixar de equivalen	efetuar o Serviços contratados, conforme acordado em Contrato ou instrumento ite;						
		MÓDULO 2 – OCORRÊNCIAS						
DATA	A DA	DESCRIÇÃO DO FATO						
OCORRÊNCIA								
			_					

	MÓDULO 03
DEC	LARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (INCISO IV, ART. 156)
ITENS	DESCRIÇÃO
1	PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
1.1	Prestar declaração falsa, quando a Contratante solicitar alguma informação referente à execução do serviço.
2	PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO
2.1	Substituição dolosa de peças ou componentes previstos por outros de qualidade inferior, afetando a segurança das redes das Unidades de gases medicinais.
3	PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5° DA LEI Nº 12.846, DE 1° DE AGOSTO DE 2013.
3.1	Fraude comprovada no processo licitatório ou na execução contratual, como falsificação de documentos, conluio entre empresas ou apresentação de atestados técnicos falsos.
	MÓDULO 3 – OCORRÊNCIAS



DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO



#### ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

		LOTE ÚNICO			
		SERVIÇOS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVE
01		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE D GASES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA O SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO MEDICINA CENTRAL E AR COMPRIMIDO, AMBAS COM 03 PONTO DE ABSTECIMENTO + 03 RESERVA EM CILINDROS DE 1 M³ DE ACORDO COM A RDC 50 DA ANVISA.	S O L S	1.185,04	2.370.080,00
02		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEM DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL DOS COMPRESSORE DE ACORDO COM A RDC 50 DA ANVISA. TABELA D PREÇO DAS PEÇAS CONFORME ANEXO.	s	1.236,13	2.472.260,00
ITEM	DESCRIÇÃ	O DE MATERIAIS - LISTA GERAL DE PEÇAS- MANUTENÇ	ÃO CORRETIVA E F	PREVENTIVA DE VALOR UNITÁRIO	GASES  VALOR TOTAL  ESTIMADO –
	UNIDADE	DESCRIÇÃO		ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL	MÁXIMO PAGÁV
03	PEÇA	TUBO N54 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	40	2.782,2600	111.290,40
04	PEÇA	TUBO N42 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	50	2.208,3600	110.418,00
05	PEÇA	TUBO N35 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	70	1.939,5700	135.769,90
06	PEÇA	TUBO N28 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	100	1.353,7800	135.378,00
07	PEÇA	TUBO N22 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	250	1.197,2600	299.315,00
08	PEÇA	TUBO N15 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	350	891,0500	311.867,50
09	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N15mm 90°	300	16,6300	4.989,00
10	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N15mm 45°	300	17,6300	5.289,00
11	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N22mm 90°	250	25,5100	6.377,50
	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N22mm 45°		28,6500	7.162,50
12			250	.,,,,,,,,	,,,,,,
12	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N28mm 90°	250 200	35,3300	7.066,00

7.562,00

37,8100

PEÇA

JOELHO BOLSA x BOLSA N28mm 45°



			200		
15	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N35mm 90°		59,0000	8.850.00
			150	33,0000	0.000,00
16	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N35mm 45°		58,2900	8.743,50
			150	30,2300	0.740,00
17	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N42mm 90°	100	80,7900	8.079,00
	1		100	00,7900	0.07 9,00
18	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N42mm 45°	100	78,8500	7.885,00
	,		100	76,6500	7.000,00
19	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N54mm 90°	100	100 0200	E 404 E0
	3		50	109,8300	5.491,50
20	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N54mm 45°	50	400,000	<b></b>
20	l Lý/t	OCELIO BOESTA BOESTA TRO-HIIII 40		106,6000	5.330,00
21	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 90°	50		
21	PEÇA	JOELHO BOLSA X BOLSA MOOHIII 90		380,3500	11.410,50
	DEGA	LOFILLO DOLOA DOLOA NO. 450	30		
22	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 45°		382,4000	11.472,00
		2070/51 0 450 001 04 5 5 5 5 5 5 5 5	30		
23	PEÇA	COTOVELO 45º BOLSA x BOLSA N15mm		18,6700	5.601,00
			300		
24	PEÇA	COTOVELO 45º BOLSA x BOLSA N22mm		28,5400	7.135,00
			250		
25	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N28mm		37,9900	7.598,00
			200		
26	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm		43,9200	6.588,00
			150	1,7	,
27	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm		67,5800	6.758,00
			100	01,0000	0.7 00,00
28	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N54mm	100	88,1100	4.405,50
	1		50	00,1100	4.405,50
29	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N15	30	24,9600	7.488,00
	,		300	24,9000	7.466,00
30	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N22	300	00,0000	0.005.00
00	Leyit	TE BOLOTTA BOLOTTA BOLOTTA NEE	252	39,8600	9.965,00
31	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N28	250		
31	PEÇA	TE BOLSA X BOLSA X BOLSA NZO		58,7700	11.754,00
00	DEGA	TÊ BOLOA BOLOA NOS	200		
32	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N35		105,0000	15.750,00
		TÊ DOLOL DOLOL TOLOL	150		
33	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA N42		121,1800	12.118,00
			100		
34	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA N54		187,0100	9.350,50
			50		
35	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N22 x		34,6900	10.407,00
		N15mm	300		
36	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N28 x		52,0300	13.007,50
		N15mm	250		,00
37	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N35 x		107,2700	21.454,00
		N15mm	200	107,2700	21.707,00
38	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N42 x	200	192 7000	07 447 00
		N15mm	450	182,7800	27.417,00
39	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N54 x	150	000 000	00 000
00	LLYA	N15mm		238,0000	23.800,00
		1	100	1	
40	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N66 x	100	304,9900	15.249,50



41	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N22 x	50	04.0500	0.045.00
	-	N15mm	300	21,0500	6.315,00
42	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N28 x N22mm	250	25,2600	6.315,00
43	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N35 x N28mm	200	37,7300	7.546,00
44	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N42 x N35mm		52,9400	7.941,00
45	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N54 x N42mm	150	77,0700	7.707,00
46	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N66 x	100	236,2200	11.811,00
		N54mm	50		
47	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N28 x N15mm	300	30,7400	9.222,00
48	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N35 x N15mm	250	35,7600	8.940,00
49	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N42 x	230	95,4300	19.086,00
		N15mm	200	00,1000	10.000,00
50	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N54 x N15mm	150	141,0300	21.154,50
51	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N66 x N15mm		211,0000	21.100,00
52	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1/2" - BSP FÊMEA	100	75,2600	6.020,80
53	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 3/4" - BSP FÊMEA	80	97,0400	4.852,00
			50		
54	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1" - BSP FÊMEA	45	184,0200	8.280,90
55	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1.1/4" - BSP FÊMEA	40	230,9800	9.239,20
56	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1.1/12" - BSP FÊMEA		333,3600	11.667,60
57	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 2"	35	F42 6200	10.070.40
		- BSP FÊMEA	20	543,6200	10.872,40
58	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 2.1/2" - BSP FÊMEA	15	1.213,2600	18.198,90
59	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N15 x 1/2"	150	25,4200	3.813,00
60	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N22 x 3/4"		31,9500	2.556,00
			80		,
61	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N28 x 1"	50	48,7300	2.436,50
62	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N35 x 1.1/4"		123,7600	4.331,60
63	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N42 x 1.1/2"	35	162,8900	4.886,70
64	DECA		30		
64	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N54 x 2"	20	150,8300	3.016,60
65	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N66 x 2.1/2"	10	306,3500	3.063,50
66	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N15mm	<del>-</del>	13,0100	3.903,00
			300	12,5.00	2.000,00



67	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N22mm		17,2300	4.307,50
			250		
68	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N28mm		21,0500	4.210,00
			200		
69	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N35mm		36,9600	5.544,00
			450	30,3000	3.344,00
70	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N42mm	150		
70	FLÇA	EUVA BOLGA X BOLGA N42IIIII		47,1700	4.717,00
			100		
71	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N54mm		70,1400	3.507,00
			50		
72	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N66mm		110,6000	3.318,00
			20	110,0000	0.010,00
73	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1/2''	30		
73	FLÇA	ABINAÇADENA NEO COFO 1/2		9,1400	1.371,00
			150		
74	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 3/4		9,4300	1.414,50
			150		
75	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1''	133	9.5200	1 279 00
-	-3			8,5200	1.278,00
70	DEC.	ADDACADEIDA TIDO CODO A COM	150		
76	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1.1/4''		10,1000	1.515,00
			150		
77	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1.1/2''		10,4400	1.566,00
			150	13,112	,
78	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2''	130	40.5400	0.404.00
70	ı Lç/\			16,5400	2.481,00
			150		
79	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2.1/2''		11,2500	1.687,50
			150		
80	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 6MM X 1/4 RETO	100	17,9000	2.685,00
	,	ENGATE NAFIDO OMINI X 1/4 NETO	450	17,9000	2.000,00
04	DECA		150		
81	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 8MM X 1/4 RETO		16,2900	2.443,50
			150		
82	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 10MM X 1/4 RETO		16,9400	2.541,00
			150		
83	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 6MM X 1/4 JOELHO	100	20,5800	3.087,00
	,	ENGATE RAPIDO OMINI X 1/4 JOELHO		20,3600	3.067,00
			150		
84	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 8MM X 1/4 JOELHO		21,0500	3.157,50
			150		
85	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 10MM X 1/4 JOELHO		21,8000	3.270,00
		1 1 11 11 11 11 11	150	,	
86	PEÇA	ENCATE DÁDIDO TICARA	100	44.5400	4 700 50
55	LLYA	ENGATE RÁPIDO T 6MM		11,5100	1.726,50
			150		
87	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 8MM		12,4800	1.872,00
			150		
88	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 10MM		15,5100	2.326,50
		The state of the s	450	10,0100	2.020,00
89	PEÇA		150		
υ <del>σ</del>	FEÇA	LUVA 1/4 NPT		25,3900	4.316,30
			170		
90	PEÇA	TEE FÊMEA 1/4 NPT		123,3800	24.676,00
			200		
91	PEÇA	T MACHO CENTRAL 6MM X 1/4 BSP		18,6400	1.864,00
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	I WACITO CENTRAL DIVINI A 1/4 DOP		10,0400	1.004,00
92	DEC.		100		
u,	PEÇA	T MACHO CENTRAL 8MM X 1/4 BSP		20,1000	2.010,00
32					
93	PEÇA		100		



			100		
94	PEÇA	T MACHO CENTRAL 6MM X 1/8 BSP	100	18,1800	1.818,00
95	PEÇA	T MACHO CENTRAL 8MM X 1/8 BSP	100	18,3400	1.834,00
96	METRO	MANGUEIRA PU 6 X 4 MM (POR METRO	100	9,1600	916,00
97	METRO	MANGUEIRA PU 8 X 5,5 MM (POR METRO)	100	13,4600	1.346,0
98	METRO	MANGUEIRA PU 10 X 7 MM (POR METRO)	100	21,1800	2.118,0
99	PEÇA	T MACHO CENTRAL 10MM X 1/8 BSP	100	26,8700	2.687,00
100	PEÇA	NIPLE RETO 1/4 NPTF	100	33,8000	3.380,00
101	PEÇA	ADAPTADOR NIPLE 1/4 FM - LATÃO	170	40,1100	6.818,70
102	PEÇA	ADAPTADOR P/ OXIGÊNIO	180	100,8300	18.149,4
103	PEÇA	ADAPTADOR P/ AR COMPRIMIDO	180	100,8300	18.149,4
104	PEÇA	ADAPTADOR P/ VÁCUO	180	100,8300	18.149,4
105	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - OXIGÊNIO	300	168,3400	50.502,0
106	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - AR COMPRIMIDO	300	170,6100	51.183,0
107	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - VÁCUO	500	168,3400	84.170,0
108	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - CO2	50	248,7600	12.438,0
109	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - OXIGÊNIO	300	172,7900	51.837,0
110	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - AR COMPRIMIDO	300	214,6200	64.386,0
111	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - VÁCUO	500	192,2600	96.130,0
112	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - CO2	50	285,0400	14.252,0
113	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - OXIGÊNIO	300	86,3800	25.914,0
114	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - AR COMPRIMIDO	300	87,7200	26.316,0
115	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - VÁCUO	500	87,4700	43.735,0
116	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - CO2	50	103,4100	5.170,5
117	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - OXIGÊNIO	300	22,9300	6.879,0
118	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - AR COMPRIMIDO	300	22,9300	6.879,0
119	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - VÁCUO		22,9300	11.465,0



105			500		
120	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - CO2	50	22,9300	1.146,50
121	PEÇA	PAINEL ALARME DE OXIGÊNIO	20	1.167,1300	23.342,60
122	PEÇA	PAINEL ALARME DE AR COMPRIMIDO	20	1.100,8800	22.017,60
123	PEÇA	PAINEL ALARME DE VÁCUO		1.127,1300	22.542,60
124	PEÇA	PAINEL ALARME DE CO2	20	1.528,7500	30.575,00
125	PEÇA	BOIA DE ROSCA PARA VACUÔMETRO	20	29,5300	17.718,00
126		BOIA DE ENCAIXE PARA VACUÔMETRO	600	29,5300	17.718,00
127	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE REDE	600	317,5200	31.752,00
128	PEÇA	OXIGÊNIO  VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE REDE AR COMPRIMIDO	100	331,8400	33.184,00
129	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO	100	616,0900	92.413,50
130	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO DE REDE AR COMPRIMIDO	150	602,5100	60.251,00
131	PEÇA	FLUXÔMETRO O2/AR DE PAREDE	300	115,1300	34.539,00
132	PEÇA	FLUXÔMETRO O2/AR DE CILINDRO		119,4400	35.832,00
133	PEÇA	CENTRAL DE MANIFOLD 3×3 – PARA OXIGÊNIO	300	7.340,8300	73.408,30
134	PEÇA	CENTRAL DE MANIFOLD 1×1 – PARA AR COMPRIMIDO	10	4.837,7300	48.377,30
135	PEÇA	UMIDIFICADORES 02/AR DE PAREDE	10	40,2000	20.100,00
136	PEÇA	UMIDIFICADORES O2/AR DE CILINDRO	500	40,2000	20.100,00
137	PEÇA	VACUÔMETRO PVC/VIDRO	500	365,5700	54.835,50
138	PEÇA	TOMADA DUPLA 02/AR/VC	150	110,2400	13.228,80
139	PEÇA		120		
140	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050MA	100	1.263,1500	126.315,00
141	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050M20	100	1.256,7000	125.670,00
		Elemento Filtro MFC0050M40	100	1.256,7000	125.670,00
142	PEÇA	Pressostato	50	619,8500	30.992,50
143	PEÇA	SERPENTINA	40	955,3800	38.215,20
144	PEÇA	Válvula Riteg	50	413,0700	20.653,50
145	PEÇA	Elemento Filtrante		97,4700	9.747,00



			100		
146	PEÇA	Unidade Compressora	20	4.764,7500	95.295,00
147	PEÇA	Chicote de oxigênio		899,2800	44.964,00
148	PEÇA	Chicote ar comprimido	50	893,5200	44.676,00
110	DEOA		50		
149	PEÇA	Reguladora central	30	1.270,0100	38.100,30
150	PEÇA	Conjunto de reparo p/ reguladora central	50	260,9500	13.047,50
151	PEÇA	Secador de ar comprimido	10	16.479,5600	164.795,6
152	PEÇA	Dreno automático		826,9300	16.538,60
153	PEÇA	Válvula solenóides	20	865,8000	25.974,00
154	PEÇA	Alumina ativada	30	3.564,7000	71.294,00
			20	2.55 .,. 555	0 ,,00
155	PEÇA	Motor elétrico	20	9.288,5600	185.771,2
156	PEÇA	Correias acionamento	40	1.345,1700	53.806,80
157	PEÇA	Painel de comando		6.356,0000	63.560,00
158	PEÇA	Disjuntor	10	979,1200	19.582,40
159	UND	Caixa Seccionadora p/ Gases Medicinais (oxigênio, Ar	20	4.030,5300	40.305,30
160	UND	medicinal, Vácuo e oxido nitroso)	10		
100	UND	Motor de indução trifásico 220/380V 5 CV	10	9.288,5000	92.885,00
161	UND	Motor de indução trifásico 220/380V 7,5 CV	10	9.288,5000	92.885,00
162	UND	Purgador eletrônico para compressores		1.449,5800	14.495,80
163	UND	Manômetro Simples Reto de 2.1/2" (63mm) - Rosca de	10	295,9500	2.959,50
164	UND	1/4" - NPT  Manômetro para compressor de ar rosca 1/4 - 0-16bar	10	326,8500	3.268,50
165	UND		10		
103	OND	Regulador de pressão com fluxômetro paro O2	10	659,4600	6.594,60
166	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; AMARELO OURO	20	369,0600	7.381,20
167	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L;		331,7500	6.635,00
168	UND	CINZA CLARO TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; VERDE FOLHA	20	367,39	7.347,80
169	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; BRANCO GELO	20	481,8900	9.637,80
170	UND	TINITA EQUALITE CINITÉTICO 2 CL. AZUL MADIALIA	20	224 4000	6 600 40
		TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; AZUL MARINHO	20	334,4200	6.688,40
171	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA ÓXIDO NITROSO	30	314,2200	9.426,60



172	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA AR COMPRIMIDO	30	286,3000	8.589,00
173	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO		300,2900	9.008,70
			30		
174	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA REDE DE		296,0400	8.881,20
		VÁCUO	30		

VALOR TOTAL: R\$ 9.513.431,20 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).



#### ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

		LOTE Ú	INICO						
	SERVIÇOS								
ITEM	UNIDA	DE DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
01	HORAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO MEDICINAL CENTRAL E AR COMPRIMIDO, AMBAS COM 03 PONTOS DE ABSTECIMENTO + 03 RESERVA EM CILINDROS DE 10 M³ DE ACORDO COM A RDC 50 DA ANVISA.							
02	HORAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL DOS COMPRESSORES DE ACORDO COM A RDC 50 DA ANVISA. TABELA DE PREÇO DAS PEÇAS CONFORME ANEXO.							
03	<b>DESCF</b> PEÇA	RIÇÃO DE MATERIAIS - LISTA GERAL DE PEÇAS- TUBO N54 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	MANUTENÇÃO C	ORRETIVA E PI	REVENTIVA DE GA	ASES			
04	PEÇA	TUBO N42 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	50						
05	PEÇA	TUBO N35 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	70						
06	PEÇA	TUBO N28 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	100						
07	PEÇA	TUBO N22 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	250						
08	PEÇA	TUBO N15 x 5000mm - CLASSE A; (vara com 5 metros comprimento)	350						
09	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N15mm 90°	300						
10	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N15mm 45°	300						
11	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N22mm 90°	250						
12	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N22mm 45°	250						
13	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N28mm 90°	200						
14	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N28mm 45°	200						



15	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N35mm 90°	150		
16	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N35mm 45°	150		
17	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N42mm 90°	100		
18	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N42mm 45°	100		
19	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N54mm 90°	50		
20	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N54mm 45°	50		
21	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 90°	30		
22	PEÇA	JOELHO BOLSA x BOLSA N66mm 45°	30		
23	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N15mm	300		
24	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N22mm	250		
25	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N28mm	200		
26	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N35mm	150		
27	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N42mm	100		
28	PEÇA	COTOVELO 45° BOLSA x BOLSA N54mm	50		
29	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N15	300		
30	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N22	250		
31	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N28	200		
32	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N35	150		
33	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N42	100		
34	PEÇA	TÊ BOLSA x BOLSA x BOLSA N54	50		
35	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N22 x N15mm	300		
36	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N28 x N15mm	250		
37	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N35 x N15mm	200		
38	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N42 x N15mm	150		
39	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N54 x N15mm	100		
40	PEÇA	TÊ REDUÇÃO BOLSA x BOLSA x BOLSA N66 x N22mm	50		
41	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N22 x N15mm	300		
42	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N28 x N22mm	250		
				1	



43	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N35 x N28mm	200		
44	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N42 x N35mm	150		
45	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N54 x N42mm	100		
46	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N66 x N54mm	50		
47	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N28 x N15mm	300		
48	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N35 x N15mm	250		
49	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N42 x N15mm	200		
50	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N54 x N15mm	150		
51	PEÇA	BUCHA DE REDUÇÃO PONTA x BOLSA N66 x N15mm	100		
52	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1/2" - BSP FÊMEA	80		
53	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 3/4" - BSP FÊMEA	50		
54	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1" - BSP FÊMEA	45		
55	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1.1/4" - BSP FÊMEA	40		
56	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 1.1/12" - BSP FÊMEA	35		
57	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 2" - BSP FÊMEA	20		
58	PEÇA	VÁLVULA ESFERA - PASSAGEM PLENA - ROSCA 2.1/2" - BSP FÊMEA	15		
59	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N15 x 1/2"	150		
60	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N22 x 3/4"	80		
61	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N28 x 1"	50		
62	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N35 x 1.1/4"	35		
63	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N42 x 1.1/2"	30		
64	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N54 x 2"	20		
65	PEÇA	CONECTOR RM BOLSA x ROSCA MACHO N66 x 2.1/2"	10		
66	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N15mm	300		
67	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N22mm	250		
68	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N28mm	200		
69	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N35mm	150		
70	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N42mm	100		



71	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N54mm	50		
72	PEÇA	LUVA BOLSA x BOLSA N66mm	30		
73	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1/2''	150		
74	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 3/4	150		
75	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1''	150		
76	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1.1/4''	150		
77	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1.1/2''	150		
78	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2''	150		
79	PEÇA	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 2.1/2''	150		
80	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 6MM X 1/4 RETO	150		
81	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 8MM X 1/4 RETO	150		
82	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 10MM X 1/4 RETO	150		
83	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 6MM X 1/4 JOELHO	150		
84	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 8MM X 1/4 JOELHO	150		
85	PEÇA	ENGATE RÁPIDO 10MM X 1/4 JOELHO	150		
86	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 6MM	150		
87	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 8MM	150		
88	PEÇA	ENGATE RÁPIDO T 10MM	150		
89	PEÇA	LUVA 1/4 NPT	170		
90	PEÇA	TEE FÊMEA 1/4 NPT	200		
91	PEÇA	T MACHO CENTRAL 6MM X 1/4 BSP	100		
92	PEÇA	T MACHO CENTRAL 8MM X 1/4 BSP	100		
93	PEÇA	T MACHO CENTRAL 10MM X 1/4 BSP	100		
94	PEÇA	T MACHO CENTRAL 6MM X 1/8 BSP	100		
95	PEÇA	T MACHO CENTRAL 8MM X 1/8 BSP	100		
96	METRO	MANGUEIRA PU 6 X 4 MM (POR METRO	100		
97	METRO	MANGUEIRA PU 8 X 5,5 MM (POR METRO)	100		
98	METRO	MANGUEIRA PU 10 X 7 MM (POR METRO)	100		
		1	•		



99	PEÇA	T MACHO CENTRAL 10MM X 1/8 BSP	100			
100	PEÇA	NIPLE RETO 1/4 NPTF	100			
101	PEÇA	ADAPTADOR NIPLE 1/4 FM - LATÃO	170			
102	PEÇA	ADAPTADOR P/ OXIGÊNIO	180			
103	PEÇA	ADAPTADOR P/ AR COMPRIMIDO	180			
104	PEÇA	ADAPTADOR P/ VÁCUO	180			
105	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - OXIGÊNIO	300			
106	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - AR COMPRIMIDO	300			
107	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - VÁCUO	500			
108	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO INTERNO - CO2	50			
109	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - OXIGÊNIO	300			
110	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - AR COMPRIMIDO	300			
111	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - VÁCUO	500			
112	PEÇA	POSTO DE CONSUMO COMPLETO EXTERNO - CO2	50			
113	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - OXIGÊNIO	300			
114	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - AR COMPRIMIDO	300			
115	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - VÁCUO	500			
116	PEÇA	NIPLE DE POSTO CONSUMO - CO2	50			
117	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - OXIGÊNIO	300			
118	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - AR COMPRIMIDO	300			
119	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - VÁCUO	500			
120	PEÇA	CANOPLA DE POSTO CONSUMO - CO2	50			
121	PEÇA	PAINEL ALARME DE OXIGÊNIO	20			
122	PEÇA	PAINEL ALARME DE AR COMPRIMIDO	20			
123	PEÇA	PAINEL ALARME DE VÁCUO	20			
124	PEÇA	PAINEL ALARME DE CO2	20			
125	PEÇA	BOIA DE ROSCA PARA VACUÔMETRO	600			
126	PEÇA	BOIA DE ENCAIXE PARA VACUÔMETRO	600			
$\overline{}$		!		1	1	1



127	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE REDE OXIGÊNIO	100		
128	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE REDE AR COMPRIMIDO	100		
129	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO	150		
130	PEÇA	VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO DE REDE AR COMPRIMIDO	100		
131	PEÇA	FLUXÔMETRO O2/AR DE PAREDE	300		
132	PEÇA	FLUXÔMETRO 02/AR DE CILINDRO	300		
133	PEÇA	CENTRAL DE MANIFOLD 3×3 – PARA OXIGÊNIO	10		
134	PEÇA	CENTRAL DE MANIFOLD 1×1 – PARA AR COMPRIMIDO	10		
135	PEÇA	UMIDIFICADORES O2/AR DE PAREDE	500		
136	PEÇA	UMIDIFICADORES O2/AR DE CILINDRO	500		
137	PEÇA	VACUÔMETRO PVC/VIDRO	150		
138	PEÇA	TOMADA DUPLA O2/AR/VC	120		
139	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050MA	100		
140	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050M20	100		
141	PEÇA	Elemento Filtro MFC0050M40	100		
142	PEÇA	Pressostato	50		
143	PEÇA	SERPENTINA	40		
144	PEÇA	Válvula Riteg	50		
145	PEÇA	Elemento Filtrante	100		
146		Unidade Compressora	20		
147	PEÇA	Chicote de oxigênio	50		
148	PEÇA	Chicote ar comprimido	50		
149	PEÇA	Reguladora central	30		
150	PEÇA	Conjunto de reparo p/ reguladora central	50		
151	PEÇA	Secador de ar comprimido	10		
152	PEÇA	Dreno automático	20		
153	PEÇA	Válvula solenóides	30		
154	PEÇA	Alumina ativada	20		
		,		•	



155	PEÇA	Motor elétrico	20		
450	DE0.4				
156	PEÇA	Correias acionamento	40		
157	PEÇA	Painel de comando	10		
158	PEÇA	Disjuntor	20		
159	UND	Caixa Seccionadora p/ Gases Medicinais (oxigênio, Ar medicinal, Vácuo e oxido nitroso)	10		
160	UND	Motor de indução trifásico 220/380V 5 CV	10		
161	UND	Motor de indução trifásico 220/380V 7,5 CV	10		
162	UND	Purgador eletrônico para compressores	10		
163	UND	Manômetro Simples Reto de 2.1/2" (63mm) - Rosca de 1/4" - NPT	10		
164	UND	Manômetro para compressor de ar rosca 1/4 - 0- 16bar	10		
165	UND	Regulador de pressão com fluxômetro paro O2	10		
166	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; AMARELO OURO	20		
167	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; CINZA CLARO	20		
168	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; VERDE FOLHA	20		
169	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; BRANCO GELO	20		
170	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L; AZUL MARINHO	20		
171	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA ÓXIDO NITROSO	30		
172	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA AR COMPRIMIDO	30		
173	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA OXIGÊNIO	30		
174	METRO	EXTENSÃO NYLON TRANÇADO PARA REDE DE VÁCUO	30		
ALOR TO	TAL DA PI	ROPOSTA R\$		•	•
LOR TO	TAL DA PI	ROPOSTA POR EXTENSO			

# DADOS DO PROPONENTE: Razão social: CNPJ nº: Banco: Agência nº: Conta nº: (Informação não desclassificatória). Endereço completo: Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:



Nome:
Identidade nº:CPF nº
Telefone: E-mail:
Prazo de Validade/Garantia: conforme Termo de Referência:
Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na
plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
Em de de 2025.
Assinatura da Proponente



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA	CRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _	/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ......, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- ( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- () não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.
- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que s compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

#### Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais



e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.
- j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

#### Observação: não se enquadrando na situação da alínea "j", remover da declaração.

- k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- I) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.	
de de 2025.	
Local/Data Assinatura do Responsável Legal pela Empresa	



#### ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, ,
neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador do CPF e da CI nº, residente na ,
nos termos da Lei nº, regulamentada pelo Decreto nº, e a
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, representada pelo(a)
Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
nº, residente na e da CI nº,
considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE
PREÇOS, sob o nº XXX/2025, constante do Processo Eletrônico nº 24.943/2025 , RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, pelo período de 12 (doze) meses, especificado (s) no(s) lote (s)........... do .......... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID	MARCA	QTD. Máxima	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação definidos no Termo de Referência.
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis



para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público:



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Representante legal do órgão gerenciador MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ÓRGÃO GERENCIADOR
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

Aracruz/ES, ...... de ...... de 20XX.



#### **CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



#### Anexo VI - Minuta do Contrato

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/202X PROCESSO N. XXXX/202X

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gerida pelo FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº
10.429.253/0001-39, com sede à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, neste
ato representado por sua Gestora, Sra, nacionalidade, estado civil, portadora do RG nº
e inscrita no CPF sob o nº, residente na, nomeada por meio do
Decreto Municipal nº, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
eletrônico, telefone (XX) XXXX-XXXX, doravante designada CONTRATADA,
representada neste ato, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o
nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/202X e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 43.570/2023 e demais legislações
aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º S/202X,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos das documentações supracitadas.

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO</u>

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
- 6.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <a href="https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx">https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx</a>.
- 6.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada



e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

- 6.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 6.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF \* 0.33 100 \* ND

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira VF = Valor da Nota Fiscal ND = Número de dias em atraso.

- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.
- 6.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.
- 6.4.O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 6.4.1.Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 6.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

#### 7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.



- 7.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A partir da data de início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone, e-mail, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos:
- 8.1.2. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, conforme chamados abertos pela secretaria de saúde, para utilização das horas de serviços prevista pela Contratante, independentemente das visitas para a manutenção preventiva;
- 8.1.3. Atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da comunicação feita pela Contratante à Contratada, por escrito ou por telefone, devendo em qualquer caso ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que receber a comunicação;
- 8.1.3.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado e atendendo os interesse e conveniência da Administração.
- 8.1.4. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da Contratante no local de instalação dos equipamentos;
- 8.1.5. Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da Contratante;
- 8.1.6. Ministrar treinamento de operação dos equipamentos aos servidores da Contratante, com todas as despesas por conta da empresa Contratada;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados por pessoas credenciadas pela Contratada para a execução dos serviços objeto do contrato, nos equipamentos ou a terceiros;



- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como sobre as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;
- 8.1.9. A empresa Contratada deverá, mediante programação antecipada, apresentar projeto completo incluindo desenhos das situações das instalações, em caso de necessidade de adequações de equipamentos, instalações instalações existentes;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos. Após a instalação, promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização da Contratante;
- 8.1.11. O fornecimento de peças deve seguir o padrão classe "A", padronizadas pela ABNT (NBR-12188).
- 8.1.12. Acondicionar, transportar e entregar os equipamentos por meios adequados, obedecendo aos padrões de segurança estabelecidos pela ABNT, CNT e outras normas federais, estaduais e municipais em vigor. Deverão ser utilizados para tanto, material próprio e pessoal especializado no manuseio de gases e equipamentos para sua armazenagem;
- 8.1.13. Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção e de instalação dos equipamentos nos locais relacionados da execução deste contrato. Arcar com as despesas com seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo governo;
- 8.1.14. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato:
- 8.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 8.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.18. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI, quando for o caso (uniformes, crachás e EPI em boas condições de conservação e higiene). Assim, nas dependências do Contratante, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa Contratada e em bom estado de conservação, de EPI e EPC adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas;
- 8.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- 8.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.1.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 8.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.25. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização e apresentação ao coordenador do estabelecimento ou enfermeiro.
- 8.1.26. Quando houver necessidade de retirar equipamentos próprios para conserto fora do local de instalação, a empresa contratada deverá instalar outro aparelho, sem ônus para a contratante.
- 8.1.27. Caso seja necessária à remoção do equipamento por algum motivo ou término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução do equipamento será única e exclusiva da Contratada, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para a Contratante
- 8.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.1.29. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos;
- 8.1.32. Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 8.1.33. A contratada deverá utilizar produtos de primeira qualidade e apropriados para efetivo cumprimento das obrigações pactuadas. Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causarão danos à saúde humana.
- 8.1.34. Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da Contratante indicadas no objeto do presente Termo de Referência, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma.
- 8.1.35. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 8.1.36. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.



- 8.1.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEMSA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.38. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.40. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 8.1.42. A SEMSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidade.
- 8.1.43. A contratada deverá indicar prazo, validades e garantias em peças e/ou notas fiscais, checklist ou romaneios de serviço.
- 8.1.44. A empresa deverá manter um histórico detalhado de todas as manutenções realizadas no sistema, ajudando a prever futuras necessidades e planejar melhorias.

#### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (se houver) e os termos de sua proposta.
- 8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- 8.2.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- 8.2.10. Cientificar a Procuradoria Geral da PMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei no 14.133/21;
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei no 14.133/21;
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei no 14.133/21;
- 12.2.4. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 12.2.5. **Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações acima descritas.



- 12.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/21).
- 12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/21);
- 12.4. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- 12.4.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133/21);
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.
- 12.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/21).
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei no 14.133/21.
- 12.7.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 12.7.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021)

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aracruz/ES, ..... de ..... de 202X.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
......
CONTRATADA

**ANEXO I (DO ATA/CONTRATO)** 



#### **TERMO DE REFERÊNCIA**